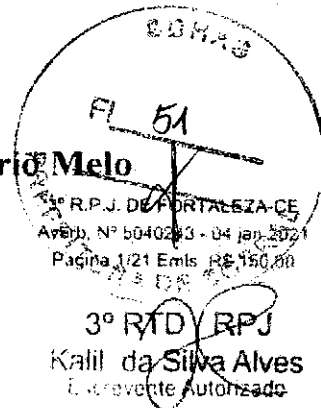


Ilmo. Sr. Oficial do 3º Registro de Pessoas Jurídicas (Cartório Melo Júnior)



REQUERIMENTO

Associação Shalom, pessoa jurídica de direito privado sem fins econômicos, registrada nesta ilustre serventia em 17/05/82 sob o Nº 930/Livro A-4, certificada como entidade de assistência social no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, sob o Nº 44006.001054/1998-59 (DOU Nº 235, Seção 1, p. 61, de 08/12/98), inscrita no CNPJ sob o Nº 07.044.456/0001-00, com sede à Rua Maria Tomásia, Nº 72, Aldeota, CEP 60.150-170, Fortaleza/CE, através de seu presidente, **Moysés Louro de Azevedo Filho**, brasileiro, solteiro, missionário, RG Nº 698.567, SSP-CE, CPF Nº 061.552.273-49, nascido em 03/11/1959, filho de Moyses Louro de Azevedo e Nair Rodrigues de Azevedo, residente e domiciliado à Rua Otoni Sá, S/N, Berra Bode, CEP 61.700-000, Aquiraz/CE, representante legal da Associação Shalom, vem, respeitosamente, requerer à Vossa Senhoria a Averbção desta Ata de Assembleia, para:

1) Consolidação do Estatuto da Comunidade Católica Shalom.

Nestes termos,
Pedem deferimento.

Fortaleza/CE, 28 de dezembro de 2020.

Moyses Louro de Azevedo Filho

Moyses Louro de Azevedo Filho
CPF Nº 061.552.273-49
Presidente



Carla Silveira Leitão
Carla Silveira Leitão
CPF: 013.978.353-97
CONFERE COM A ORIGINAL

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averb. Nº 5040243, 04 jan 2021
Página 21 Emitido 150,00
3º R.P.J.
Kall da Silva Alves
Escritor Autorizado

ESTATUTO SOCIAL
COMUNIDADE CATÓLICA SHALOM
ASSOCIAÇÃO PRIVADA INTERNACIONAL DE FIÉIS

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO

Art. 1º A Comunidade Católica Shalom, doravante denominada Comunidade, é pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, filantrópica, beneficente, organização religiosa, com prazo de duração indeterminado.

Parágrafo único - A Comunidade reger-se-á pelo Estatuto Canônico, norma fundamental; este Estatuto Civil, regulamentado pelo Diretório e pelo Regimento Interno; e demais dispositivos do Código Civil brasileiro que lhe forem aplicáveis, notadamente, o art. 44, IV e seu parágrafo primeiro, bem como pelo Decreto nº 7.107/2010.

Art. 2º A Comunidade disciplina seu funcionamento por meio de Regimento Interno, aprovado pela Diretoria Executiva; Ordens Normativas, emitidas pelo Moderador Geral; Atos Normativos Complementares, emitidos pelo Conselho Geral; e Diretório, aprovado pela Assembleia Geral.

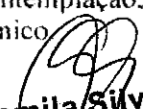
Art. 3º A Comunidade tem sua sede e foro na cidade de Fortaleza-CE, situada na Rua Maria Tomásia, nº 72, Aldeota, CEP: 60.150-170, e para cumprir suas finalidades, poderá organizar-se em tantas unidades (sub-sedes, filiais, departamentos e setores de atividades) quantas se fizerem necessárias, em qualquer parte do território nacional, as quais se regerão pelas disposições de seu Estatuto Canônico, de seu Diretório, pelas disposições de seu Estatuto Civil e legislação pertinente.

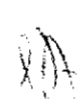



Parágrafo único - A mudança da sede deverá ser decidida em Assembleia Geral por uma maioria de ¾ dos votos de seus membros.

Art. 4º A Comunidade é contemplativa e missionária, fundada por Moisés Louro de Azevedo Filho, reconhecida pela Santa Sé como Associação Privada Internacional de Fiéis, dotada de personalidade jurídica, segundo os cânones 298-311 e 321-329 do Código de Direito Canônico, mediante Decreto 307/12/S-61/B-107, promulgado pelo Pontifício Conselho para os Leigos aos 22 de fevereiro de 2012.

Art. 5º A Comunidade tem o escopo de gerar e formar um povo de discípulos e missionários de Cristo, verdadeiras testemunhas e ministros da Sua Paz, participando, assim, da missão evangelizadora da Igreja, bem como da formação e santificação de seus membros, em total fidelidade ao Magistério da Igreja.

Art. 6º A Comunidade possui como membros pessoas das diversas formas de vida, celibatários pelo Reino, casais, sacerdotes, seminaristas, diáconos, homens e mulheres, jovens e adultos, pessoas casadas e solteiras, que prometem a vivência dos conselhos evangélicos de pobreza, obediência e castidade, comprometidos com o caminho de contemplação, unidade e evangelização, em consonância com sua norma fundamental, seu Estatuto canônico.


Camila Silveira Leitão
CPF: 013.978.353-97
CONFERE COM A ORIGINAL



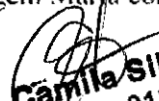
3º RTD / RPS
Kalil da Silva Alves
Escrevente Autorizado




CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS SOCIAIS E DAS ATIVIDADES

Art. 7º A Comunidade tem por missão contribuir para renovar a ação evangelizadora da Igreja, com novo ardor, novos métodos e novas expressões, além de procurar transformar as atividades seculares em meios de evangelização e santificação. Imbuída da experiência do Batismo no Espírito Santo e do espírito missionário, constitutivo de seu carisma, realiza ações evangelizadoras diversificadas em meio aos jovens, às famílias, às crianças, aos pobres, nos meios de comunicação, no mundo das artes, do trabalho, da ciência e da cultura: bem como implanta e administra grupos de oração, centros de evangelização e de formação, de espiritualidade, de educação, de artes, de comunicação e de promoção humana através de obras de misericórdia junto aos que sofrem.

Art. 8º São objetivos específicos da Comunidade Católica Shalom promover:

- I - o anúncio explícito de Jesus Cristo Ressuscitado, verdadeira, única e plena Paz;
- II - a experiência carismática de um novo Pentecostes na Igreja;
- III - o acolhimento, a vivência e o testemunho do carisma da paz, formando e enviando discípulos e ministros da paz, baseados no caminho de contemplação, unidade e evangelização;
- IV - a evangelização no poder do Espírito Santo;
- V - a vivência do Evangelho, por meio dos conselhos evangélicos de pobreza, obediência e castidade;
- VI - a dedicação e o amor especial aos jovens;
- VII - o cultivo da juventude espiritual;
- VIII - o consolo e a compaixão para com os que sofrem a ausência do pão espiritual e material;
- IX - a realização de obras de misericórdia espiritual e material;
- X - a missionariedade com *parresia*;
- XI - o cultivo de profunda pertença e inteira comunhão para com a Igreja Católica, expressando amor, submissão e serviço ao Santo Padre e aos Senhores Bispos;
- XII - a capacitação dos membros da Comunidade;
- XIII - a vida de oração contemplativa;
- XIV - a intimidade com Deus proveniente de oração pessoal, oração comunitária, *lectio divina*, Eucaristia e Reconciliação, ensino, recitação do terço e rosário, amor à Virgem Maria, vida de louvor, penitência, retiro pessoal e retiro comunitário, intercalados na vida de convivência fraterna e de apostolado;
- XV - a vida comunitária com diversidade de formas de vida (sacerdotes, celibatários pelo Reino e casados), em unidade e complementaridade, tendo como modelo e fonte a Trindade;
- XVI - a vida da Comunidade de Vida;
- XVII - a vida da Comunidade de Aliança;
- XVIII - a promoção do voluntariado;
- XIX - a partilha de bens segundo a mentalidade de Providência do Reino;
- XX - viver o espírito de cada tempo litúrgico como nos orienta a Santa Mãe Igreja, bem como favorecer a piedade e a beleza da liturgia;
- XXI - acolher e apresentar a Virgem Maria como Mãe e Mestre espiritual no caminho da Paz;


Camila Silveira Leitão
CPF: 013.978.353-97
CONFERE COM A ORIGINAL

XXII - assistência às crianças e adolescentes infratores em cumprimento de medidas socioeducativas em casas de acolhimento institucional;

XXIII - prevenção, tratamento e recuperação de adictos mediante a criação, participação e manutenção de comunidades terapêuticas;

XXIV - assistência à criança em situação de risco, vítima de maus tratos e abandono, encaminhadas pelos órgãos competentes, por meio da criação e manutenção de casa de acolhimento institucional;

XXV - assistência social a pessoas em situação de rua por meio do acolhimento institucional;

XXVI - assistência social a idosos em situação de vulnerabilidade mediante a criação e manutenção de casas de acolhimento institucional para idosos ou realização de atividades em instituições hospitalares e filantrópicas diversas;

XXVII - promoção de festivais de música e artes, bem como incentivo ao esporte;

XXVIII - promoção de eventos culturais, assistenciais, educacionais e esportivos;

XXIX - demais atividades e finalidades de relevância pública e social.

Art. 9º Para a consecução de seus objetivos sociais, a Comunidade poderá realizar o que segue:

I - instalar e administrar Centros de Evangelização, promovendo a cultura de encontro e a partilha de vida, bem como a intimidade com Deus e serviços voluntários na Vinha do Senhor;

II - instalar e administrar Centros de Espiritualidade;

III - realizar Seminários de Vida no Espírito Santo;

IV - realizar cursos e ministrar pregações sobre a doutrina da fé católica;

V - realizar encontros e promoção vocacionais;

VI - realizar retiros espirituais;

VII - promover eventos religiosos, culturais, educacionais, assistenciais, artísticos e esportivos;

VIII - realizar palestras, cursos e eventos que fomentem a prevenção ao uso de drogas; o combate ao isolamento e à violação dos direitos; o respeito; a solidariedade; a integração social; o fortalecimento dos vínculos familiares; a proteção ao idoso, à criança e ao adolescente; a promoção da ética, da paz da cidadania, da democracia e de outros valores universais;

IX - promover e realizar reunião de pessoas, eventos, festivais, congressos, feiras, seminários, simpósios, conferências, debates, entrevistas, reportagens, documentários, palestras, cursos e formações;


X - editar e veicular livros, jornais, revistas e outros;

XI - criar, participar e manter lanchonetes e livrarias com o intuito de gerar recursos econômicos e financeiros para a consecução de seus objetivos sociais, podendo abrir filiais com essa finalidade;

XII - criar e administrar estabelecimentos que prestem serviços de alimentação, de fabricação de produtos de padaria, confeitaria, pastelaria, bebidas e outros afins, que possam gerar recursos econômicos e financeiros, podendo abrir filiais com essa finalidade, com o escopo de dar suporte aos seus objetivos institucionais;

XIII - realizar atividades de produção, comércio e serviços a fim de gerar recursos econômicos e financeiros para a consecução de seus objetivos sociais, podendo abrir filiais com essa finalidade;

XIV - produzir e participar de programas em emissoras de rádio e de televisão e de outros meios de comunicação;


Camilla Silveira Leitão
CPF: 013.978.353-97
CONFERE COM A ORIGINAL

XV - criar, manter, operar e explorar todo e qualquer meio ou modalidade ou tipo de mídia ou de veiculação impressa, eletrônica, digital, de comunicação ou de telecomunicação como suporte aos seus objetivos sociais;

XVI - produzir, gravar, editar, operar, explorar, fabricar, distribuir, veicular e promover matérias e músicas, em todo e qualquer meio de fixação, através de estúdio próprio ou de terceiros;

XVII - instalar, manter e operar editoras e parques gráficos para a impressão de livros, jornais, periódicos e outros veículos de comunicação, próprios ou de terceiros;

XVIII - produzir obras teatrais, coreográficas, cinematográficas, fonovideográficas, em geral e correlatas, em estúdios próprios ou de terceiros;

XIX - produzir e comercializar ícones e outros materiais litúrgicos;

XX - criar, participar, manter e administrar escolas, de ensino infantil, fundamental e médio, bem como profissionalizantes, espaços educacionais e instituições de ensino superior;

XXI - firmar convênios, contratos, afiliar-se, criar, administrar e associar-se a entidades beneficentes e filantrópicas que prestem serviços nas áreas de assistência social, educação e saúde;

XXII - firmar convênios, contratos, afiliar-se, criar, administrar e associar-se a instituições que possam gerar recursos econômicos e financeiros que possam dar suporte aos seus objetivos sociais;

XXIII - firmar convênios e contratos com os governos Federal, Estadual, Municipal e Distrital para colaborar em programas e projetos compatíveis com suas áreas de atuação e suas finalidades institucionais.

XXIV - quaisquer outras atividades que viabilizem a execução de seus objetivos sociais.

CAPÍTULO III

DOS MEMBROS, DA ADMISSÃO, DEMISSÃO E FORMAÇÃO

Art. 10 São membros da Comunidade Católica Shalom todos aqueles que confessam a fé católica, fizeram experiência com o Ressuscitado que passou pela Cruz e que batiza no Espírito Santo, e que tendo solicitado de forma oficial sua entrada na Comunidade, são aceitos para fazer seu caminho de formação, como membros de direito da Comunidade por meio de Promessas Temporárias ou Definitivas.

Art. 11 A Comunidade é espelho da vida trinitária e reflexo do mistério da Igreja, manifestando a diversidade, complementaridade e unidade da Igreja, composta por fiéis de todas as formas de vida: celibatários pelo Reino dos Céus; casados e solteiros; sacerdotes, diáconos e seminaristas.

Art. 12 A vocação à Comunidade Católica Shalom pode ser vivenciada em duas dimensões complementares: a Comunidade de Vida e a Comunidade de Aliança, consoante definido pelo Estatuto Canônico da Comunidade, parte integrante deste Estatuto Civil, em seus artigos 61 e 121, respectivamente.

Art. 13 A pessoa que se sinta vocacionada à Comunidade deve submeter-se a um processo de acompanhamento vocacional. Após esta primeira etapa de discernimento, deve escrever uma carta ao Moderador Geral, para solicitar o início de um processo de discernimento e formação da sua vocação.

Camila Silveira Leitão
CPF: 013.978.353-97
CONFERE COM A ORIGINAL

Art. 14 Uma vez aceito o pedido do vocacionado pelo Moderador Geral, a pessoa se submete a um caminho em três etapas: postulante, discipulado e promessas, conforme orienta o Estatuto Canônico da Comunidade, parte integrante deste Estatuto Civil, em seus artigos 11 a 17.

Art. 15 Ao firmar sua pertença à Comunidade, o membro da Comunidade de Vida ou de Aliança receberá como sinal visível uma cruz em forma de Tau. As características do sinal, assim como a sua distinção em cada etapa da caminhada na Comunidade, são detalhadas pelo Diretório.

Art. 16 Se um membro sob Promessa Temporária na Comunidade desejar deixá-la, deve procurar seu Formador Comunitário e manifestar sua intenção. Após processo de discernimento, deve dialogar com o Responsável Local. Se persistir na intenção anterior, deve escrever para o Moderador Geral da Comunidade comunicando sua decisão e não renovar as Promessas, conforme artigo 20 do Estatuto Canônico da Comunidade Católica Shalom.

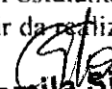
Art. 17 Se um membro sob Promessa Definitiva na Comunidade desejar deixá-la, deve procurar seu Formador Comunitário e manifestar sua intenção. Após processo de discernimento, deve dialogar com o Responsável Local. Caso persista na intenção anterior, o membro deverá fazer um pedido por escrito de dispensa da sua promessa ao Moderador Geral da Comunidade, de acordo com o artigo 21 do Estatuto Canônico da Comunidade Católica Shalom.

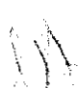


Art. 18 Com base no artigo 22 do Estatuto Canônico da Comunidade Católica Shalom, se um membro sob Promessa Temporária deixar de cumprir pontos essenciais do Estatuto Canônico de forma grave e repetida e não se corrigir apesar das observações feitas pelas autoridades competentes, ou tornar-se ocasião de escândalo; ou se as autoridades competentes reconhecerem que o membro possui impedimentos físicos, psicológicos, espirituais ou morais à vivência da vocação e da vida comunitária, o Moderador Geral com o Conselho Geral, após pedir o parecer do Responsável Local, do Conselho Local e do Formador Comunitário poderá discernir e decidir que este membro deixe a Comunidade. Durante o caminho de desligamento, o membro será ouvido conforme o direito canônico e o civil.

Art. 19 Consoante artigo 23 do Estatuto Canônico da Comunidade Católica Shalom, se um membro sob Promessa Definitiva deixar de cumprir pontos essenciais do Estatuto Canônico de forma grave e repetida e não se corrigir apesar das observações feitas pelas autoridades competentes, ou tornar-se ocasião de escândalo, o Moderador Geral com o Conselho Geral, após a aprovação do Conselho Local, deverá decidir que este membro deixe a Comunidade. Durante o caminho de desligamento, o membro será ouvido conforme o direito canônico e o civil.

Art. 20 De acordo com o artigo 24 do Estatuto Canônico da Comunidade Católica Shalom, o membro que tiver de deixar a Comunidade depois das suas Promessas Temporárias ou Definitivas, contará com a oração e o apoio da Comunidade em vista de sua reinserção na sociedade. É importante que o membro se recorde de que sua adesão à Comunidade deu-se de forma livre e consciente. Assim sendo, não poderá exigir nenhum tipo de indenização. Ao desligar-se da Comunidade, o membro deverá devolver à Comunidade o sinal e os documentos concernentes à vocação confiados à sua guarda quando do seu ingresso na mesma.

Art. 21 O caminho de formação do membro da Comunidade compreende as fases inicial e permanente. A primeira abrange o período de Postulante, Discipulado, Promessas Temporárias até a Promessa Definitiva. A segunda dá-se a partir da realização da sua Promessa Definitiva no carisma Shalom.


Camila Silveira Leitão
CPF: 013.978.353-97
CONFERE COM A ORIGINAL

§1º Após a primeira Promessa Temporária, ainda no período da Formação Inicial, o membro inicia uma nova etapa na sua formação, cujo objetivo é prepará-lo para sua Promessa Definitiva. Os fundamentos da formação para a Promessa Definitiva e a sua modalidade são definidos pelo Diretório. Fl. 54

§2º A Formação Permanente é o caminho contínuo de conversão interior, renovação espiritual e vocacional e de crescimento na graça de Deus. Os princípios e conteúdo fundamental da Formação Permanente são definidos pelo Diretório.

Art. 22 Cada membro participará de uma Reciclagem anual de dez dias, disponibilizada pela Comunidade. Essa Reciclagem é composta de manhãs de espiritualidade, tardes de aprofundamento doutrinário e pastoral e noites de fraternidade. Na programação da formação, a Comunidade reservará alguns finais de semana do ano para cursos de aprofundamento que complementam a sua caminhada de formação e vivência da fé e do carisma.

Art. 23 Na Comunidade, cada membro deverá ser acompanhado por um outro membro do mesmo sexo, mais maduro na fé e na vida comunitária, denominado Formador Pessoal. O Formador Pessoal acompanhará o membro na dimensão espiritual e vocacional de sua vida.

Art. 24 Cada Casa Comunitária da Comunidade de Vida ou Célula Comunitária da Comunidade de Aliança terá um Formador Comunitário. Esse tem a incumbência de acompanhar os membros da sua Casa ou Célula Comunitária, além de zelar pela vida espiritual e vocacional de seus membros.

Art. 25 Todos os membros da Comunidade, sejam da Comunidade de Vida ou Comunidade de Aliança, devem observar os artigos previstos no Capítulo 3º, do Estatuto Canônico da Comunidade.

§1º Os membros da Comunidade de Vida comprometem-se a viver, além do previsto no Capítulo 3º, o disposto no Capítulo 4º, artigos 61 a 120, do Estatuto Canônico.

§2º Os membros da Comunidade de Aliança, por sua vez, comprometem-se a viver, além do previsto no Capítulo 3º, as disposições do Capítulo 5º, artigos 121 a 151, do Estatuto Canônico.

Art. 26 No que se refere à Comunidade de Vida, nas diversas etapas da vida comunitária devem ser observados os seguintes passos:

I – O Postulante e o Discípulo da Comunidade de Vida manterão a propriedade dos seus bens patrimoniais e dos seus rendimentos, não podendo, entretanto, fazer uso ou ter usufruto sem a permissão da autoridade competente;

II – O membro em Promessa Temporária colocará seus rendimentos à disposição como Comunhão de Bens da Comunidade. Manterá a propriedade dos seus bens patrimoniais ou daqueles que possa receber em herança ou de outra forma. Confiará a administração dos seus bens a uma pessoa da sua escolha, decidindo livremente e após discernimento adequado em favor de quem disporá o uso e usufruto dos mesmos;

III – Antes de fazer sua Promessa Definitiva, o membro deve despojar-se de todos os seus bens pessoais. Esse despojamento deve ser válido segundo o direito civil. Poderá fazer esta renúncia doando seus bens à Comunidade e a seu apostolado. Poderá fazê-lo, também, em favor de uma outra pessoa física ou jurídica, depois de haver informado à Comunidade e ter pedido seu parecer;

IV – Quando aquele que faz Promessa Definitiva for casado, a renúncia aos seus bens deverá obedecer à legislação do país no que tange o direito dos filhos em caso de doações. De qualquer forma, deve ficar assegurado que pelo menos 50% dos bens devem ser reservados aos filhos atuais e futuros. Casais sem filhos, sem possibilidade de tê-los ou decididos a não adotá-los devem proceder como os demais membros.

Camila Silveira Leitão
CPF: 013.978.353-97
CONFERE COM A ORIGINAL

FL 58

Art. 27 Os membros da Comunidade de Aliança assumirão o serviço voluntário na Obra com todo empenho e afincos, participando de suas atividades e nela assumindo funções e encargos, investindo o seu tempo e esforços, em espírito de serviço e saudável sacrifício pelo Reino.

Art. 28 A sabedoria do Espírito para a Comunidade de Aliança viver o espírito evangélico da pobreza é a Comunhão de Bens. Entendamos Comunhão de Bens como partilha, como colocarmos aos pés do Senhor, da Comunidade, e dos mais pobres todos os dons que Ele nos concedeu, a fim de que em tudo sejam úteis à maior glória de Deus e ao bem dos irmãos.

Parágrafo único - Não caberá restituição dos valores pagos à título de comunhão de bens ou de doações que os membros da Comunidade de Aliança tiverem prestado ao patrimônio da Comunidade, quando solicitarem demissão, forem excluídos ou em caso de dissolução da Comunidade.

Art. 29 São direitos dos membros da Comunidade:

- I - votar e ser votado para participar da Assembleia Geral, segundo dispõe o Estatuto Canônico;
- II - tomar parte nas Assembleias Gerais, quando eleito.

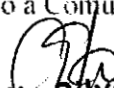
Art. 30 Constituem deveres gerais de todos os membros da Comunidade, além daqueles já descritos nos artigos anteriores:

- I - Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Canônico e o presente;
- II - Respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral, do Conselho Geral, da Diretoria Executiva e das autoridades competentes em cada Governo Local;
- III - Zelar pelo bom nome da Comunidade;
- IV - Defender o patrimônio e os interesses da Comunidade;
- V - Cumprir e fazer cumprir o Diretório, as Ordens Normativas emitidas pelo Moderador Geral e os Atos Normativos Complementares emitidos pelo Conselho Geral.;
- VI - Comparecer às votações em vista de eleger os membros que formarão a Assembleia Geral;
- VII - Comparecer, quando eleito, à Assembleia Geral;
- VIII - Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Comunidade, para que o Conselho Geral, Assembleia Geral e Diretoria Executiva tomem providências conforme o que lhes couber.

Art. 31 Os membros da Comunidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da instituição.

Art. 32 O membro que contrair dívidas ou qualquer outra obrigação em nome da Comunidade Católica Shalom ou em nome próprio, sem autorização das autoridades competentes, será o único responsável por elas, seja qual for a sua função.

Art. 33 Os membros responderão pessoalmente por atos ilícitos que praticarem com dolo ou culpa, em prejuízo de terceiros, não respondendo a Comunidade Católica Shalom por eles.


Camila Silveira Leitão
CPF: 013.978.353-97
CONFERE COM A ORIGINAL



Art. 34 O vínculo estabelecido entre a Comunidade Católica Shalom e os seus membros é de caráter eclesial e espiritual, em razão do seu mister religioso, não configurando relação empregatícia. Por essa razão, os membros não adquirem direito algum sobre os bens e direitos da Comunidade Católica Shalom, sob qualquer título ou pretexto, ainda que tenham, de alguma forma, direta ou indiretamente, contribuído para a sua obtenção.

Art. 35 O membro da Comunidade de Vida, desde o postulante, deverá ceder à Comunidade Católica Shalom os direitos relacionados a quaisquer invenções, marcas, patentes, obras, músicas e/ou letras que venha a criar ou produzir, bem como o uso de sua imagem, voz e som, sendo todas as cessões a título gratuito e sem qualquer restrição quanto ao exercício desses direitos ou bens.

CAPÍTULO IV DO GOVERNO

Art. 36 Na Comunidade, a autoridade seja sempre vista e exercida como um serviço, pois pela fé sabemos que a Comunidade é conduzida pela Divina Providência e as autoridades são instrumentos do discernimento da vontade do Senhor e prestarão contas a Deus de suas decisões. Portanto, todas as autoridades na Comunidade procurem, em fidelidade absoluta ao Carisma Shalom e a partir da graça própria que lhes foi concedida, buscar em tudo a vontade de Deus e governar a Comunidade segundo esta santíssima vontade.

Art. 37 A Comunidade é governada por:

- I – Fundador;
- II - Moderador Geral, o Presidente da instituição;
- III – Assembleia Geral;
- IV – Conselho Geral;
- V - Assistentes, que compõem a Diretoria Executiva;
- VI – Assessores;
- VII – Conselho Consultivo;
- VIII – Conselho Fiscal.

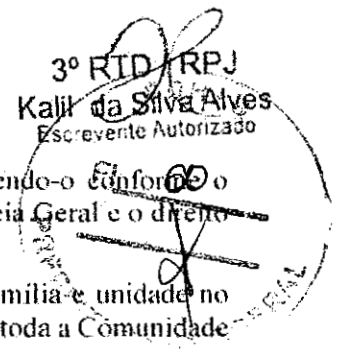
Título I FUNDADOR E MODERADOR GERAL

Art. 38 Durante o período de Fundação, o Fundador será o Moderador Geral da Comunidade até sua renúncia ou morte. Caso renuncie, o Fundador continua a exercer na Comunidade o seu carisma particular de paternidade espiritual e zelador do espírito do Carisma e da vida da Comunidade, devendo sempre ser ouvido nas decisões que impliquem em uma interpretação do carisma.

Art. 39 O Moderador Geral deve ser um membro da Comunidade de Vida que, já tendo feito suas Promessas Definitivas, é escolhido em oração e discernimento pela Assembleia Geral da Comunidade para, auxiliado pelo Conselho Geral, em submissão ao Carisma da Comunidade e ao Estatuto Canônico, governar a Comunidade pelo período do mandato para o qual foi eleito.

Camila Silveira Leite
CPF: 013.978.353-97
CONFERE COM A ORIGINAL

3º RID/RPJ
Kalil da Silva Alves
Escritor Autorizado




Art. 40 Compete ao Moderador Geral, entre outros deveres:

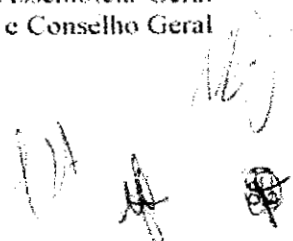
- I - A responsabilidade pelo governo ordinário de toda a Comunidade, exercendo-o em conformidade com o Carisma Shalom, o Estatuto Canônico e o presente, as deliberações da Assembleia Geral e o direito comum da Igreja;
- II - A missão de ser um instrumento da Paternidade Divina e do espírito de família e unidade no interior da Comunidade, assim acolhendo e conduzindo cada um dos membros, e toda a Comunidade segundo a caridade e a firmeza de Cristo;
- III - O zelo pela fidelidade da Comunidade ao Carisma;
- IV - A visita periódica a todas as casas da Comunidade, pessoalmente ou através de um visitador por ele nomeado;
- V - O zelo pela comunhão com os Responsáveis Locais;
- VI - Representar a Comunidade nas relações com a hierarquia da Igreja e demais organismos eclesiais, em vista da comunhão;
- VII - Em caso particular, por tempo determinado e por justas razões, a dispensa de algum membro da observância de algum ponto disciplinar do Estatuto Canônico;
- VIII - A presidência do Conselho Geral, das Assembleias Gerais e do Conselho Consultivo;
- IX - Designação ou destituição das funções de Assistente Geral, Econômico Geral, Formador Geral, Assistente Apostólico, Assistente Missionário e Sacerdote Responsável pela formação sacerdotal;
- X - Designação ou destituição dos Assessores Gerais, Responsáveis Locais, Assistentes, Formadores Comunitários da Comunidade de Vida e Responsáveis pelos Discipulados da Comunidade de Vida e suas respectivas equipes de formação. Essas nomeações terão validade de três anos;
- XI - A transferência de membros de missão;
- XII - A admissão ao Discipulado da Comunidade de Vida;
- XIII - Representar a Comunidade judicial e extrajudicialmente;
- XIV - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, o Estatuto Canônico, Diretório e demais atos normativos provenientes do Conselho Geral e da Assembleia Geral;
- XV - Contratação de eventuais auditores externos independentes.
- XVI - Aquisição e alienação de bens imóveis conforme o artigo 72 deste Estatuto.

Art. 41 Com a renúncia, impedimento ou morte do Moderador Geral, o seu Assistente Geral assume imediatamente as funções como interino e convoca, em um prazo de no máximo três meses para o seu início, uma Assembleia Geral Extraordinária para eleger o novo Moderador Geral e o Conselho Geral da Comunidade.

Título II ASSEMBLEIA GERAL

Art. 42 A Assembleia Geral, quando reunida, é o principal órgão de discernimento da Comunidade naquilo que concerne aos assuntos gerais de sua vida e ação. É lugar privilegiado para a escuta do Senhor e para a escuta dos irmãos, a fim de que a Comunidade cresça na comunhão. A Assembleia Geral Ordinária realizar-se-á a cada seis anos. Nela deverão ser eleitos o Moderador Geral e Conselho Geral para os sucessivos seis anos.


Camilla Siveira Leitão
CPF: 013.978.353-97
CONFERE COM A ORIGINAL



Art. 43 O Moderador Geral, coadjuvado pelo Conselho Geral, poderá convocar reuniões extraordinárias da Assembleia Geral para discutir assuntos específicos que digam respeito à vida da Comunidade e da Obra.

Art. 44 A Assembleia Geral é composta pelos seguintes membros:

I - Membros de direito: o Moderador Geral e os membros do Conselho Geral;

II - Membros nomeados: Responsáveis Locais e membros da Comunidade com grandes responsabilidades e experiência, escolhidos pelo Conselho Geral;

III - Membros eleitos: membros da Comunidade de promessas temporárias ou definitivas eleitos por seus pares.

Parágrafo único: Os membros eleitos devem superar o total da soma dos membros de direito e nomeados em ao menos dez por cento.

Art. 45 Compete à Assembleia Geral Ordinária:

I - Analisar e avaliar o caminho da Comunidade nos seis anos precedentes e aprovar o documento de orientação para os seis anos sucessivos;

II - Eleger o Moderador Geral;

III - Eleger os membros eleitos do Conselho Geral;

IV - Fazer emendas ao Estatuto Canônico, em vista de serem aprovadas pela autoridade eclesiástica competente;

V - Aprovar ou emendar o Directório da Comunidade;

VI - Mudar o local da sede geral da Comunidade.

Art. 46 Para uma Assembleia Geral ser válida, é necessária a presença de no mínimo 2/3 dos seus membros. Os assuntos de cada reunião da Assembleia Geral serão definidos pelo Moderador Geral e o Conselho Geral, podendo a Assembleia, por maioria de 2/3, incluir novos assuntos.

Art. 47 O Moderador Geral é eleito dentre os membros da Comunidade de Vida, com Promessas Definitivas e que tenha obtido 2/3 de votos dos membros da Assembleia Geral convocada para este fim. Se isto não ocorrer nos cinco primeiros escrutínios, será feito um sexto, apenas com os dois nomes mais indicados no último escrutínio. Se no sexto escrutínio não houver maioria de 2/3, proceder-se-á a um sétimo no qual a maioria simples definirá o resultado. No caso de empate, seguindo a Palavra de Deus nos Atos dos Apóstolos, será mais uma vez invocado o Espírito de Deus e, diante de todos os membros, proceder-se-á a um sorteio entre os dois nomes. Depois de eleito, o Moderador Geral assumirá a presidência da Assembleia e encaminhará a eleição do Conselho Geral.

Art. 48 O Conselho Geral será eleito na Assembleia Geral, na mesma ocasião da eleição do Moderador Geral. O Conselho Geral será composto de dois membros vitalícios, nove membros eleitos e seis membros nomeados. Os membros vitalícios são o Fundador e a Cofundadora. Os membros eleitos são o Moderador Geral, quatro membros da Comunidade de Vida e quatro membros da Comunidade de Aliança. Os membros nomeados serão o Assistente Geral, o Ecônomo Geral, o Sacerdote encarregado da Formação Sacerdotal da Comunidade, o Formador Geral, o Assistente Apostólico e o Assistente Missionário. Eles serão nomeados pelo Moderador Geral depois de apresentar um elenco de nomes para aprovação por maioria de 2/3 dos membros vitalícios e eleitos do Conselho reunidos durante a Assembleia Geral. Após a nomeação, os membros escolhidos serão apresentados aos membros da

Gamila Silveira Leitão
CPF: 013.978.353-97
CONFERE COM A ORIGINAL

Assamblea Geral, completando assim todo o Conselho. Se um dos membros nomeados durante a Assembleia Geral já tiver sido eleito pela Comunidade, a Assembleia Geral deve eleger um substituto.

Art. 49 Os membros eleitos da Comunidade de Aliança e os membros eleitos da Comunidade de Vida que comporão o Conselho serão eleitos da seguinte maneira: os membros da Comunidade de Vida presentes na Assembleia Geral, reunidos em separado, farão proposta ao Moderador Geral, por meio de uma votação secreta consultiva, uma lista em ordem alfabética dos oito nomes mais votados. Do mesmo modo, os membros da Comunidade de Aliança presentes na Assembleia Geral, reunidos em separado, farão proposta ao Moderador Geral, por meio de uma votação secreta consultiva, uma lista em ordem alfabética dos oito nomes mais votados. A partir destas consultas, o Moderador Geral formará o Conselho Geral. Na formação final do Conselho Geral procurar-se-á ter, na medida do possível, as diversas formas de vida presentes na Comunidade.

Art. 50 O Moderador Geral terá um mandato de seis anos, renovável uma vez. Os membros eleitos do Conselho Geral têm o mesmo tempo de mandato, também este renovável uma vez. Dentre os membros do Conselho Geral, o Moderador Geral indicará um que assumirá a função de secretário do mesmo Conselho.

Título III

CONSELHO GERAL

Art. 51 O Conselho Geral tem poder deliberativo para:

- I - Ereção ou supressão de casas;
- II - Ereção ou supressão de um Discipulado ou sua transferência;
- III - Em falta de algum membro do Conselho Geral, a eleição de seu substituto;
- IV - Admissão à Primeira Promessa e à Promessa Definitiva;
- V - Demissão e exclusão de membro com Promessa Temporária ou Definitiva;
- VI - Convocação da Assembleia Geral Extraordinária;
- VII - Aprovação da prestação de contas feita anualmente pelo Economista Geral e da previsão orçamentária do ano seguinte;
- VIII - Alteração do presente Estatuto.

§ 1º - O quórum de aprovação será de maioria simples.

§ 2º - O Conselho Geral poderá delegar os poderes indicados nos incisos I, II e VIII à Diretoria Executiva pelo período de 3 anos, podendo ser renovado.

Título IV

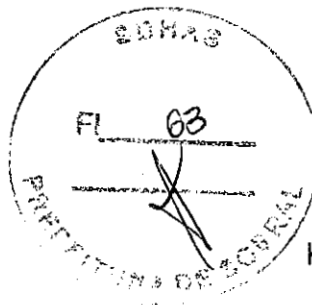
DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 52 A Diretoria Executiva é composta por:

- I - Moderador Geral, denominado Presidente;
- II - Assistente Geral, denominado Vice-Presidente;
- III - Assistente Apostólico;
- IV - Assistente Missionário;


Camila Silveira Leitão
CPF: 013.978.353-97
CONFERE COM A ORIGINAL

[Handwritten initials and marks]



3º RTD/ RPJ
Kailil da Silva Alves
Escrevente Autorizado

- V – Formador Geral;
- VI – Ecônomo Geral, denominado Tesoureiro;
- VII – Secretário Geral.

Parágrafo único - O Moderador Geral, ouvindo o Conselho Geral, poderá nomear outros Assistentes que assumirão funções que lhe são delegadas diretamente por ele.

Art. 53 Compete à Diretoria Executiva o que segue:

- I - representar, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, a Comunidade, em conjunto com o Moderador Geral, Assistente Geral ou Ecônomo Geral, podendo constituir procuradores, mediante mandato, outorgando-lhes poderes gerais e/ou específicos com prazos pré-fixados;
- II - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, o Estatuto Canônico, o Diretório e demais atos normativos provenientes do Conselho Geral, da Assembleia Geral e do Moderador Geral;
- III - estabelecer normas, orientar e controlar todas as atividades e serviços da Comunidade;
- IV - zelar pela probidade e transparência;
- V - lealdade para com a Comunidade, evitando conflitos de interesses pessoais com os da instituição;
- VI - cumprir e fazer cumprir os ordenamentos jurídicos aplicáveis à Comunidade;
- VII - propor alterações ao presente Estatuto;
- VIII - acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- IX - Adquirir e alienar bens imóveis conforme o artigo 72 deste Estatuto.

§ 1º A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, no mínimo, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que forem convocados pelo Moderador Geral.

§ 2º Os Assistentes e o Secretário têm mandato de 6 anos, podendo ser renovado.

§ 3º O quórum de aprovação será de maioria simples, exceto para o inciso IX, o qual observará o quórum de 2/3.


Art. 54 O Assistente Geral tem a função de assistir e representar o Moderador Geral em tudo o que lhe é pedido, de substituí-lo em caso de renúncia e morte, bem como em suas faltas e impedimentos.

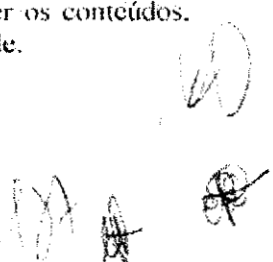
Art. 55 O Assistente Apostólico tem a função de animar e conduzir, na unidade do Carisma, o desenvolvimento de toda a dimensão apostólica da Comunidade.

Art. 56 O Assistente Missionário tem a função de animar a comunhão e o acompanhamento dos Responsáveis Locais e das Missões.

Parágrafo único – Compete ao Assistente Missionário emitir as declarações de pertença de membro à Comunidade, bem como carta convite de visto.

Art. 57 O Formador Geral é um Assistente do Moderador Geral para os assuntos da formação, que tem por missão, em comunhão com o Moderador Geral e o Conselho Geral, desenvolver os conteúdos, meios, aplicação e animação da Formação Inicial e Permanente para toda a Comunidade.


Camilla Silveira Leitão
CPF: 013.978.353-97
CONFERE COM A ORIGINAL



Art. 58 Sob o acompanhamento e direção do Moderador Geral, o Ecônomo Geral administrará bens confiados à Obra Shalom, cabendo-lhe:

- I - Apresentar, anualmente, a prestação de contas do ano que se encerra e uma previsão orçamentária para o ano que se inicia;
- II - Apresentar, periodicamente ou sempre que lhe for pedido, relatórios sobre a situação econômica da Obra Shalom;
- III - movimentar os recursos financeiros da Comunidade, autorizando pagamentos, assinando cheques e outros documentos em relação a pagamentos, em conjunto com o Moderador Geral ou Assistente Geral;
- IV - arrecadar as receitas e depositar o numerário disponível no banco ou bancos designados pela Diretoria Executiva;
- V - proceder ou mandar proceder à escrituração contábil, visando-o e mantendo-o sob a sua responsabilidade, zelando pela sua guarda e arquivo;
- VI - zelar pelo recolhimento das obrigações fiscais, tributárias e previdenciárias, dentre outras, de responsabilidade da Comunidade;
- VII - apresentar ao Conselho Fiscal da Comunidade os relatórios de desempenho financeiro e contábil;
- VIII - manter sob sua orientação e responsabilidade os documentos relativos à tesouraria;
- IX - cumprir e fazer cumprir os ordenamentos jurídicos aplicáveis à Comunidade, no tocante à administração dos bens;
- X - desempenhar outras atribuições que venham a ser estabelecidas pelo Moderador Geral.

§ 1º O Moderador Geral, após ouvir o Ecônomo Geral, nomeará um Conselho Econômico constituído de, no mínimo, duas pessoas, com a missão de assisti-lo no exercício de sua função.

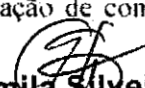
§ 2º O Ecônomo Geral, em conjunto com o Moderador Geral ou Assistente Geral, poderá constituir procuradores para fins de movimentação financeira, mediante mandato particular ou público, devendo estes assinarem sempre em conjunto, sendo vedado o substabelecimento.

Art. 59 Para a celebração de contratos de qualquer natureza, cessão de direitos e constituição de mandatários, serão sempre necessárias as assinaturas do Ecônomo Geral em conjunto com o Moderador Geral ou Assistente Geral, podendo os mesmos constituir procuradores para atuar individual ou conjuntamente.

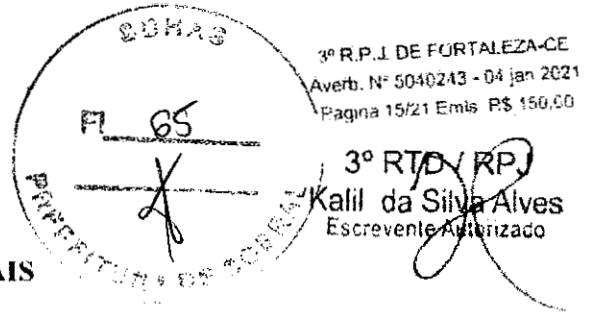
Parágrafo único. Para fins de celebração de convênios, patrocínios e contratos em geral com o Poder Público, serão sempre necessárias duas assinaturas, quais sejam, a do Ecônomo Geral em conjunto com a do Moderador Geral ou Assistente Geral. Esses poderão constituir substitutos mediante mandato particular ou público, devendo os substitutos assinarem sempre em conjunto.

Art. 60 Ao Secretário Geral cabe:

- a) Secretariar as reuniões da Diretoria Executiva, do Conselho Geral e da Assembleia Geral, bem como redigir e arquivar as respectivas atas;
- b) Organizar e conservar arquivo canônico da Comunidade Católica Shalom e responsabilizar-se por ele;
- c) Auxiliar o Moderador Geral com a redação de comunicações oficiais para com autoridades eclesiais e civis.


Camilla Silveira Leitão
CPF: 013.978.353-97
CONFERE COM A ORIGINAL

Título V
ASSESSORES GERAIS



Art. 61 O Moderador Geral, coadjuvado pelo Conselho Geral, poderá criar assessorias que animarão a vida da Comunidade em dimensões distintas e executarão as diretrizes e os discernimentos do Governo Geral e da Obra.

Título VI
CONSELHO CONSULTIVO

Art. 62 O Conselho Consultivo tem a atribuição de auxiliar o Moderador Geral e o Conselho Geral em determinados discernimentos, fornecendo-lhes informações específicas sobre assuntos determinados e expressões de realidades da Comunidade.

Parágrafo único - O Conselho Consultivo é composto por membros efetivos e convidados. São membros efetivos o Moderador Geral e o Conselho Geral, Assistentes Gerais e Assessores Gerais. Os membros convidados são indicados por uma lista elaborada pelo Moderador Geral, tendo ouvido Conselho Geral.

Título VII
CONSELHO FISCAL

Art. 63 O Conselho Fiscal é constituído por 3 membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

§ 1º O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

§ 2º Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Art. 64 Compete ao Conselho Fiscal:

- I – examinar os livros de escrituração da instituição;
- II – opinar sobre o balanço, relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para a Assembleia Geral;
- III – requisitar ao Ecônomo Geral, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela instituição.

Parágrafo único – O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Título VIII
GOVERNO LOCAL

Art. 65 As Comunidades estabelecidas em uma mesma Diocese, salvo exceção decidida pelo Conselho Geral, estão reunidas em um mesmo governo comum que se chamará Governo Local. O Governo Local é formado por um Responsável Local e um Conselho Local. Este Conselho deverá ser constituído dentre as autoridades locais da Comunidade e nomeado pelo Moderador Geral e o Conselho Geral, após ouvir os membros da Comunidade estabelecidos na Diocese. Procurar-se-á, na medida do possível, compor o

Gamila Silveira Leitão
CPF: 013.978.353-97
CONFERE COM A ORIGINAL


Conselho Local com uma presença harmoniosa da Comunidade de Vida e da Comunidade de Aliança. O Responsável Local presidirá o Conselho Local e convocá-lo-á no mínimo uma vez por mês para auxiliá-lo no governo da comunidade local. O Responsável Local, em conjunto com o Conselho Local, em espírito de diálogo e unidade e em comunhão e submissão ao Governo Geral, terá a responsabilidade de governo da Obra naquela Diocese.

Art. 66 É da competência do Responsável Local:

- I - A responsabilidade pelo governo ordinário da Comunidade Local, exercitando-o em conformidade com o Carisma Shalom, com o presente Estatuto e em comunhão com o Moderador Geral e o Conselho Geral;
- II - Zelar pela fidelidade da Comunidade e da Obra local ao Carisma da Comunidade;
- III - Zelar pela unidade e comunhão da Comunidade Local com o Governo Geral da Comunidade;
- IV - Enviar relatórios periódicos ao Governo Geral, informando a caminhada da Comunidade Local em seus diversos aspectos;
- V - Promover a unidade, comunhão e respeito mútuo entre as autoridades locais;
- VI - Presidir o Conselho Local;
- VII - Zelar pela comunhão da Comunidade Local com a Igreja Local, na pessoa do Bispo da Diocese, representando a Comunidade junto a este;
- VIII - Acompanhar o desempenho das demais autoridades locais, orientando-as e apoiando-as em sua missão;
- IX - Promover o desenvolvimento da Obra Local.

Art. 67 O Conselho Local deve ser composto:

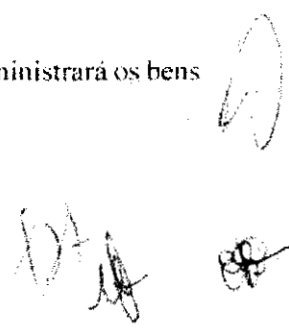
- I - Pelo Responsável Local;
- II - Pelo Coordenador dos Formadores Comunitários da Comunidade de Vida;
- III - Pelo Coordenador dos Formadores Comunitários da Comunidade de Aliança;
- IV - Pelo Ecônomo Local;
- V - Pelo Coordenador Apostólico Local;
- VI - Por um ou mais membros de maior experiência.


Camilla Silveira Leitão
CPF: 013.978.353-97
CONFERE COM A ORIGINAL

Art. 68 O Conselho Local tem poder deliberativo para:

- I - Admitir ao Postulando e ao Discipulado da Comunidade de Aliança;
- II - Aprovar a prestação de contas feita pelo Ecônomo Local ao final de cada ano e a previsão orçamentária do ano seguinte;
- III - Indicar os nomes que serão apresentados para aprovação do Moderador Geral e Conselho Geral para as funções de Coordenador Apostólico Local, Ecônomo Local e Formadores Comunitários da Comunidade de Aliança Local e de membros citados no artigo 67, VI deste Estatuto.

Art. 69 Sob o acompanhamento e direção do Responsável Local, o Ecônomo Local administrará os bens confiados à Obra no local, cabendo-lhe:



3º RTD / RPJ

Kalil da Silva Alves
Escritor Autorizado

I - Apresentar, anualmente, a prestação de contas do ano que se encerra e uma previsão orçamentária para o ano que se inicia, a serem aprovadas pelo Conselho Local, que deve, por sua vez, enviar relatório sobre o assunto para a aprovação do Economato Geral e Moderador Geral;

II - Apresentar às autoridades superiores, periodicamente ou sempre que lhe for pedido, relatórios sobre a situação econômica da Obra no local;

III - movimentar os recursos financeiros da Comunidade local, autorizando pagamentos, assinando cheques e outros documentos em relação a pagamentos, em conjunto com o Responsável Local ou outra pessoa designada por instrumento de mandato firmado pelo Moderador Geral ou Assistente Geral em conjunto com o Economato Geral;

IV - arrecadar as receitas e depositar o numerário disponível no banco ou bancos designados Conselho Local, em comunhão com o Economato Geral;

VI - zelar pelo recolhimento das obrigações fiscais, tributárias e previdenciárias, dentre outras, de responsabilidade da Comunidade local;

VII - cumprir e fazer cumprir os ordenamentos jurídicos aplicáveis à Comunidade local, no tocante à administração dos bens;

VIII - desempenhar outras atribuições que venham a ser estabelecidas pelo Responsável Local, em comunhão com o Economato Geral.

CAPÍTULO V DA ADMINISTRAÇÃO DOS BENS

Art. 70 A Comunidade Católica Shalom vive da Providência Divina, a qual é fonte de todo o sustento e desenvolvimento dos meios necessários para a manutenção da Comunidade e de toda a Obra. A Comunidade reconhece os bens como frutos da Providência Divina, coloca-os em comum e destina-os como meio para o bom desenvolvimento da Obra. Por isso, devem ser acolhidos com seriedade, como um dom sagrado a ser administrado com responsabilidade. Reconhecendo São José o grande instrumento da Providência Divina na família de Nazaré e na vida da Igreja o proclamamos como patrono de toda a Obra Shalom.

Art. 71 A Divina Providência age no meio de nós através:

I - Do livre beneplácito da vontade divina;

II - Da fé e da oração de cada membro e de toda a Comunidade;

III - Do trabalho voluntário, dedicado e intenso de cada membro;

IV - Da Comunhão de Bens dos membros;

V - Da doação de homens e mulheres de corações generosos que, atingidos pela graça de Deus, se tornam benfeitores da Obra.

Art. 72 O Moderador Geral, coadjuvado pelo Conselho Geral, com a aprovação de $\frac{2}{3}$ dos votos da Diretoria Executiva, tem o direito de adquirir e de alienar bens imóveis de acordo com os fins espirituais, apostólicos e de promoção humana da Comunidade.

Art. 73 A Comunidade providenciará que cada membro da Comunidade de Vida com Promessas Temporárias ou Definitivas seja beneficiado por uma previdência social adequada, de acordo com a legislação do país e as diretrizes da Conferência Episcopal no que diz respeito aos clérigos.


Camila Silveira Leitão
CPF: 013.978.353-97
CONFERE COM A ORIGINAL



3º RTD RPJ
Kalil da Silva Alves
Escritor Autorizado

Art. 74 A Comunidade providenciará o necessário à subsistência dos membros da Comunidade de Vida em razão de seu mister religioso consoante a legislação própria do país.

Parágrafo único - Os valores referentes à moradia, à alimentação, à higiene pessoal, ao transporte, à saúde, à educação e/ou demais necessidades dos membros da Comunidade de Vida serão determinados por pessoa, anualmente, no período de planejamento orçamentário, de acordo com as variáveis de cada região.

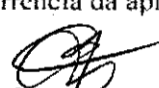
Art. 75 O Ecônomo Geral e os Ecônomos Locais em tudo peçam luzes para desempenharem suas funções com zelo, competência, transparência, eficácia, justiça e seriedade, procurando sempre conduzir-se segundo o direito comum, próprio e civil, em vista do bem e do crescimento da Obra. Os atos extraordinários de administração, assim como os casos previstos pelo direito comum, sejam submetidos ao Conselho Geral.

Art. 76 O Moderador Geral e o Conselho Geral supervisionam a administração dos bens da Comunidade e devem intervir ao constatarem negligência ou abuso neste âmbito. Da mesma forma, o Responsável Local e o Conselho Local quanto aos bens da Comunidade local.

CAPÍTULO VI DO PATRIMÔNIO E RECEITAS

Art. 77 O patrimônio da Comunidade Católica Shalom é constituído por:

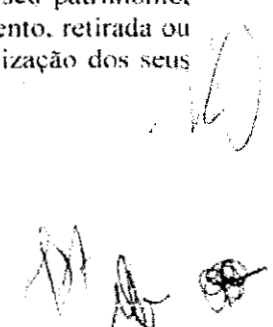
- I - Todos os bens móveis e imóveis que tenha adquirido ou venha a adquirir, assim como por todos os legítimos direitos e haveres que possua ou venha a possuir;
- II - Doações, heranças, legados, subvenções, auxílios e contribuições de pessoas jurídicas ou físicas, nacionais ou estrangeiras, ou por qualquer outra forma de aquisição;
- III - Dotação de bens;
- IV - Quaisquer rendas ou créditos que, direta ou indiretamente, auferir, em decorrência da aplicação de seus recursos e dos resultados operacionais;
- V - Recursos obtidos de instituições nacionais ou internacionais;
- VI - Marcas, patentes, direitos autorais e conexos;
- VII - Dotações originárias de orçamentos públicos, decorrentes de atuação, participação ou coparticipação em programas, projetos ou atividades condizentes com os objetivos sociais, finalidades e atividades da Comunidade Católica Shalom.


Camila Silveira Leitão
CPF: 013.978.353-97
CONFERE COM A ORIGINAL

Art. 78 O patrimônio da Comunidade é inteiramente destinado à consecução dos seus objetivos sociais e das suas finalidades institucionais no território nacional.

Parágrafo único - A Comunidade não distribui entre seus membros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, participações ou parcelas de seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, nem mesmo em razão de desligamento, retirada ou falecimento de membro da entidade, aplicando tais excedentes integralmente na realização dos seus objetivos sociais.

Art. 79 As receitas da Comunidade Católica Shalom são constituídas de:





3º RTD/ARPI
Kalil da Silva Alves
Escritor Autorizado

- I - Comunhão de bens de seus membros;
- II - Doações de pessoas físicas e jurídicas;
- III - Rendas auferidas de seus bens patrimoniais, das receitas de qualquer natureza, originárias de suas atividades próprias, provenientes de serviços que prestar e produtos que comercializar;
- IV - Usufrutos que lhe forem conferidos;
- V - Subsídios, ofertas, legados, auxílios, doações de entidades e de particulares;
- VI - Subvenções, dotações, contribuições e outros auxílios estipulados em favor da Comunidade pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, bem como por pessoas físicas, instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
- VII - Rendas próprias de imóveis, que tenha ou que venha a possuir e pelos rendimentos auferidos pela exploração de bens que terceiros confiarem à sua administração;
- VIII - Outras rendas.

CAPÍTULO VII DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E FINANCEIRAS

Art. 80 O exercício financeiro da Comunidade coincidirá com o ano civil.

Art. 81 O Economista Geral submeterá a prestação de contas, anualmente, ao Conselho Geral.

Art. 82 Na execução de suas atividades operacionais, deverá orientar-se pela prática de procedimentos de gestão e controle amparados no seguinte:

- I - A escrituração contábil sustentada na aplicação dos princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade, com a publicação anual de suas demonstrações contábeis, conforme legislação específica;
- II - A prestação de contas de todos os recursos e bens de ordem pública recebidos será feita em conformidade com o que dispõe o parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal Brasileira.

Art. 83 A Comunidade manterá a escrituração de suas receitas, despesas, ingressos, desembolsos e mutações patrimoniais, em livros revestidos de todas as formalidades legais que assegurem a sua exatidão e de acordo com as exigências legais.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Camila Silveira Leitão
CPF: 013.978.353-97
CONFERE COM A ORIGINAL

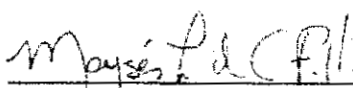
Art. 84 O Diretório será aprovado e emendado pela Assembleia Geral Ordinária para atender às necessidades de cada tempo e lugar.

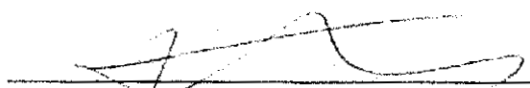
Parágrafo único – Enquanto o Diretório não for aprovado, os dispositivos deste Estatuto, que dele dependam, serão regulamentados pela tradição, pelos usos e costumes praticados pela Comunidade Católica Shalom.


Art. 85 A dissolução da Comunidade só poderá ser decidida por uma Assembleia Geral convocada especificamente para este propósito. Esta decisão deverá ter a aprovação de 4/5 dos membros presentes, depois de ouvir especialmente o parecer do Moderador Geral, do Conselho Geral e consultada a autoridade eclesiástica competente.

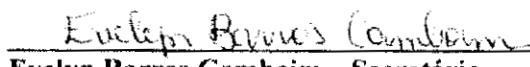
Art. 86 No caso de dissolução, os recursos restantes da Comunidade serão doados pelo Conselho Geral a uma Associação Canônica com o objetivo análogo e fidelidade incondicional à Igreja Católica no país.

Fortaleza/CE, 28 de dezembro de 2020.


Moyses Louro de Azevedo Filho – Presidente
Brasileiro, solteiro, missionário, residente e domiciliado à Estrada do Aquiraz, Lagoa do Junco, Lote 03, S/N, CEP 61.700-000, Aquiraz/CE, RG 698.567-SSP-CE / CPF: 061.552.273-49


João Edson Oliveira Queiroz – Vice-Presidente
Brasileiro, casado, missionário, residente e domiciliado à Estrada do Aquiraz, Lagoa do Junco, Lote 03, S/N, Apto. 04, CEP 61.700-000, Aquiraz/CE, RG 960.022.048.99 SSP-CE / CPF: 381.521.933-72

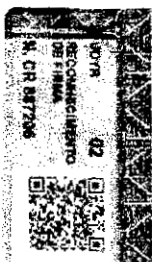

Leandro Zanandrea Formolo – Tesoureiro
Brasileiro, casado, missionário, RG Nº 5035645018, SSP-RS, CPF Nº 465.957.670-15, residente e domiciliado na Av. Jose Nicodemos Assunção, Centro, s/nº, apto. 404, CEP 61.700-000, Aquiraz-Ceará.


Evelyn Barros Camboim – Secretária
Brasileira, solteira, advogada e missionária, portadora do RG nº 2645616, SSP/PB, e CPF nº 048.711.174-56, inscrita na OAB/CE 25.115-B, residente e domiciliada à Estrada de Aquiraz, Lagoa do Junco, S/N, CEP: 61.700-000, Aquiraz-CE.



CCd.054248 Reconheço as assinaturas por SEMELHANÇA de (1)MOYSES LOURO DE AZEVEDO FILHO, (2)JOÃO EDSON OLIVEIRA QUEIROZ, (3)LEANDRO ZANANDREA FORMOLO Do que dou à Fortaleza, 04 de Janeiro de 2021 Total R\$ 14,70 SELO 2 - RECONHECIMENTO DE FIRMA CR887200, CR887202, CR887204 - VALIDO SOMENTE COM A PRESENÇA AUTENTICAIDADE.
Kalil da Silva Alves - Escrevente


Camila Silveira Leitão
CPF: 013.978.353-97
CONFERE COM A ORIGINAL

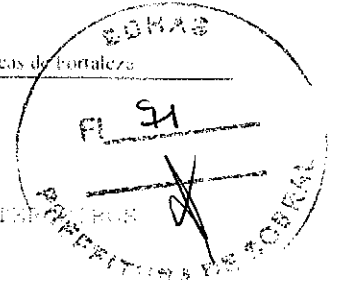


CCd.054248 Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de EVELYN BARROS CAMBOIM Do que dou à Fortaleza, 04 de Janeiro de 2021 Total R\$ 4,00 SELO 2 - RECONHECIMENTO DE FIRMA CR887206 - VALIDO SOMENTE COM A PRESENÇA AUTENTICAIDADE.

Kalil da Silva Alves - Escrevente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO CEARÁ

6º Tabelionato de Notas e 3º Registro de Imóveis e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Fortaleza



REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA COMUM: TÍTULOS

N.º 5040243-04/01/2021

Cartório de Notas e 3º Registro de Imóveis e Documentos: em papel foi apresentado em 04/01/2021, o qual foi registrado por N.º 5040243 em 04/01/2021, N.º Tabelionato de Notas e 3º Registro de Imóveis e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Fortaleza, CNPJ nº 07.031.000/11, na presente data.

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averb. N.º 5040243 - 04 jan 2021
Página 21/21 Emis. R\$ 150,00

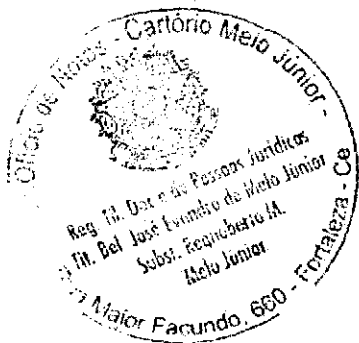
Natureza de:
Extinção do contrato social
CNPJ/NITE: 07.031.000/11

3º RTD / RPJ
Kalil da Silva Alves
Escrivente Autorizado

Protocolo nº 14 de 04/01/2021

KALIL DA SILVA ALVES
ESCRIVENTE

Este cartório não se responsabiliza pela inoperabilidade do registro de documento acima descrito.



Camila Silveira Leitão
CPF: 013.978.353-97
CONFERE COM A ORIGINAL

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO CEARÁ

seio tipo 11
25x25mm DE FRENTE E VERSO
AAC523736-D4Q9



SELO DIGITAL DE
AUTENTICIDADE

consulte a validade do selo digital em:
selodigital.tjce.jus.br/portal

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO CEARÁ

seio tipo 1
DISTRIBUIÇÃO / MICROFILMAGEM

AAF840735-G5Q9
AAF840736-B9Q9
AAF840737-G5Q9

SELO DIGITAL DE
AUTENTICIDADE

consulte a validade do selo digital em:
selodigital.tjce.jus.br/portal



CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES	
Nº de atendimento:	20210164000149
Total emolumentos:	R\$ 115,93
Total FERMCJU:	R\$ 8,42
Total Selos:	R\$ 8,22
Total FRMMP:	R\$ 5,78
Total FAADep:	R\$ 5,78
Total ISS:	R\$ 5,78
Valor Total:	R\$ 149,81
Base de cálculo / Atos com Valor Declarado:	
Detalhamento da cobrança / Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos	
Códigos: 5013, 5026, 5023	

Ilmo. Sr. Oficial do 3º Registro de Pessoas Jurídicas (Cartório Melo Júnior)



3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averb. Nº 5040242 - 04 jan 2021
Página 1/4 Emis. R\$ 136,00

REQUERIMENTO

3º RTD / RPJ
Kalil da Silva Alves
Escrevente Autorizado

Associação Shalom, pessoa jurídica de direito privado sem fins econômicos, registrada nesta ilustre serventia em 17/05/82 sob o N° 930/Livro A-4, certificada como entidade de assistência social no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, sob o N° 44006.001054/1998-59 (DOU N° 235, Seção 1, p. 61, de 08/12/98), inscrita no CNPJ sob o N° 07.044.456/0001-00, com sede à Rua Maria Tomásia, N° 72, Aldeota, CEP 60.150-170, Fortaleza/CE, através de seu presidente, **Moysés Louro de Azevedo Filho**, brasileiro, solteiro, missionário. RG N° 698.567, SSP-CE, CPF N° 061.552.273-49, nascido em 03/11/1959, filho de Moyses Louro de Azevedo e Nair Rodrigues de Azevedo, residente e domiciliado à Rua Otoni Sá, S/N, Berra Bode, CEP 61.700-000, Aquiraz/CE, representante legal da Associação Shalom, vem, respeitosamente, requerer à Vossa Senhoria a Averbação desta Ata de Assembleia, para:

- 1) Alteração de natureza jurídica de “associação sem fins lucrativos” para “organização religiosa”
- 2) Alteração de nome da Associação Shalom para Comunidade Católica Shalom;
- 3) Consolidação do Estatuto da Comunidade Católica Shalom.

Nestes termos,
Pedem deferimento.

Fortaleza/CE, 28 de dezembro de 2020.

Moysés Louro de Azevedo Filho

Moysés Louro de Azevedo Filho
CPF N° 061.552.273-49
Presidente



Camila Silveira Leitão
Camila Silveira Leitão
CPF: 013.978.353-97
CONFERE COM A ORIGINAL

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 28/12/2020, CONFORME ATO CONSTITUTIVO DA ASSOCIAÇÃO SHALOM, CUJO REGISTRO ENCONTRA-SE NO CARTÓRIO MELO JÚNIOR, 3º RPJ, FORTALEZA, CEARÁ, SOB O Nº 5017319, AVERBADO EM 27/04/2011.

A **Associação Shalom**, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.044.456/0001-00, com Estatuto Social registrado em 17/05/1982 no Cartório Melo Júnior, 3º RPJ, Fortaleza. Ceará, sob o Nº 0930 Livro A-4, com sede à Rua Maria Tomásia, Nº 72, CEP 60.150-170, Aldeota, Fortaleza/CE, com foro jurídico na cidade de Fortaleza/CE, por prazo indeterminado, representada pelos seus diretores a seguir qualificados: **Presidente: Moysés Louro de Azevedo Filho**, brasileiro, solteiro, missionário, RG Nº 698.567, SSP-CE, CPF Nº 061.552.273-49, nascido em 03/11/1959, filho de Moyses Louro de Azevedo e Nair Rodrigues de Azevedo, residente e domiciliado à Estrada do Aquiraz, Lagoa do Junco, Lote 03, S/N, CEP 61.700-000, Aquiraz/CE, **Vice-Presidente: João Edson Oliveira Queiroz**, brasileiro, casado, missionário, inscrito no RG sob o Nº 96002204899, SSP-CE, e no CPF sob o Nº 381.521.933-72, nascido em 28/01/1971, filho de Joaquim José Aguiar de Queiroz e Maria de Fátima Oliveira Queiroz, residente e domiciliado à Estrada do Aquiraz, Lagoa do Junco, Lote 03, S/N, Apto. 04, CEP 61.700-000, Aquiraz/CE, **Tesoureiro: Leandro Zanandrea Formolo**, brasileiro, casado, missionário, RG nº 503.564.5018, SSP-RS, CPF nº 465.957.670-15, nascido em 22/12/1970, filho de Sergio Formolo e Olema Teresinha Zanandrea Formolo, residente e domiciliado à Av. Jose Nicodemos Assunção, Centro, s/nº, apto. 404, CEP 61.700-000, Aquiraz-Ceará, e **Secretária: Evelyn Barros Camboim**, brasileira, solteira, advogada e missionária, portadora do RG nº 2645616, SSP/PB, e CPF nº 048.711.174-56, inscrita na OAB/CE 25.115-B, nascida em 17/09/1984, filha de Francisco de Assis Camboim e Alba Valeria Barros Camboim, reuniram-se em Assembleia-Geral Extraordinária, no dia 03/08/2019, às 11:00 horas, em sua sede, conforme o artigo 19, II, do seu Estatuto Social, registrado sob o Nº 5017319, no 3º RPJ, Cartório Melo Júnior, Fortaleza, Ceará, para deliberar sobre:

- 1) **Alteração de natureza jurídica de “associação sem fins lucrativos” para “organização religiosa”**
- 2) **Alteração de nome da Associação Shalom para Comunidade Católica Shalom;**
- 3) **Consolidação do Estatuto da Comunidade Católica Shalom.**

DATA DA ASSEMBLEIA: Ao dia vinte e oito do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

LOCAL E HORA: Na sua sede, Rua Maria Tomásia, nº 72, Aldeota, CEP 60.150-170, Fortaleza/CE, às 10:00 horas.

PRESENÇA: A totalidade dos associados efetivos.

CONVOCAÇÃO: Dispensada por lei.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Aclamados por unanimidade, assumiram a direção dos trabalhos Moyses Louro de Azevedo Filho, como Presidente, e Evelyn Barros Camboim, como Secretária.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre:

- 1) **Alteração de natureza jurídica de “associação sem fins lucrativos” para “organização religiosa”**
- 2) **Alteração de nome da Associação Shalom para Comunidade Católica Shalom;**
- 3) **Consolidação do Estatuto da Comunidade Católica Shalom.**

DELIBERAÇÃO: À unanimidade dos votos dos membros presentes, abstendo-se de votar os legalmente impedidos, foi aprovada, sem ressalvas, para:

- 1) **Alteração de natureza jurídica de “associação sem fins lucrativos” para “organização religiosa”**
- 2) **Alteração de nome da Associação Shalom para Comunidade Católica Shalom;**
- 3) **Consolidação do Estatuto da Comunidade Católica Shalom, após a leitura do mesmo aos presentes.**

Camila Silveira Leitão
CPF: 013.978.353-97
CONFERE COM A ORIGINAL

DISSIDÊNCIAS: Nenhuma ocorrência foi registrada.

ENCERRAMENTO: E nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrada a sessão, e eu, a Secretária, lavrei o presente aditivo, que, após ser lido e aprovado por todos, segue assinado pelos membros da Diretoria para ser averbado, e entrará em vigor na data de sua averbação ao Estatuto Social.

Fortaleza/Ceará, 28 de dezembro de 2020.



Moyses Louro de Azevedo Filho

Moyses Louro de Azevedo Filho – Presidente

Brasileiro, solteiro, missionário, residente e domiciliado à Estrada do Aquiraz, Lagoa do Junco, Lote 03, S/N, CEP 61.700-000, Aquiraz/CE, RG 698.567 SSP-CE / CPF: 061.552.273-49

João Edson Oliveira Queiroz

João Edson Oliveira Queiroz – Vice-Presidente

Brasileiro, casado, missionário, residente e domiciliado à Estrada do Aquiraz, Lagoa do Junco, Lote 03, S/N, Apto. 04, CEP 61.700-000, Aquiraz/CE, RG 960.022.048.99 SSP-CE / CPF: 381.521.933-72

Leandro Zanandrea Formolo

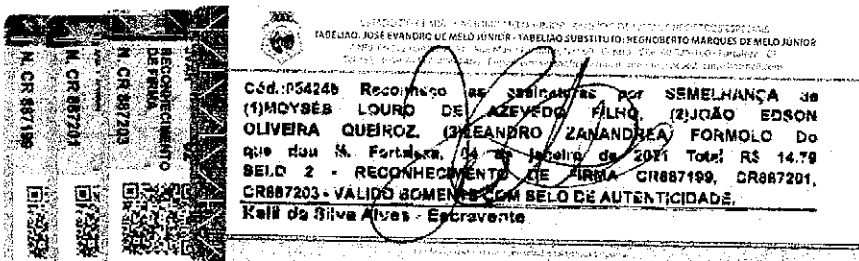
Leandro Zanandrea Formolo – Tesoureiro

Brasileiro, casado, missionário, RG Nº 5035645018, SSP-RS, CPF Nº 465.957.670-15, residente e domiciliado na Av. Jose Nicodemos Assunção, Centro, s/nº, apto. 404, CEP 61.700-000, Aquiraz- Ceará.

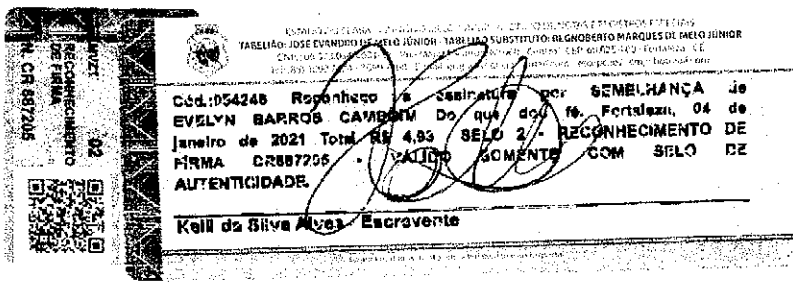
Evelyn Barros Camboim

Evelyn Barros Camboim – Secretária

Brasileira, solteira, advogada e missionária, portadora do RG nº 2645616, SSP/PB, e CPF nº 048.711.174-56, inscrita na OAB/CE 25.115-B, residente e domiciliada à Estrada de Aquiraz, Lagoa do Junco, S/N, CEP: 61.700-000, Aquiraz-CE.



Camila Silveira Leitão
Camila Silveira Leitão
CPF: 013.978.353-97
CONFERE COM A ORIGINAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO CEARÁ

6º Tabelionato de Notas e 3º Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Fortaleza



REGISTRO PARA FINS DE PÚBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

Nº 5040242 04/01/2021

Certifico e dou fé que o documento em papel foi apresentado em 04/01/2021, o qual foi registrado sob nº 5040242 em 04/01/2021, 6º Tabelionato de Notas e 3º Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Fortaleza, CNPJ 06.5731034/0001-53, na presente data.

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averb. Nº 5040242 - 04 jan 2021
Página 4/4 Emis. R\$ 136,00

Natureza:
Ata de alteração do estatuto
CNPJ/CPF: 07.044.456/0001-00

3º RTD / RPJ
Kalil da Silva Alves
Escrevente Autorizado

Fortaleza, 04 de Janeiro de 2021

KALIL DA SILVA ALVES
ESCREVENTE

Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito.



Camila Silveira Leitão
CPF: 013.978.353-97
CONFERE COM A ORIGINAL



selo tipo 11
REGISTRO DE RTD E RCPJ
AAC623729-B2Q9



SELO DIGITAL DE
AUTENTICIDADE

consulte a validade do selo digital em:
selodigital.tjce.jus.br/portal



selo tipo 1
DISTRIBUIÇÃO / MICROFILMAGEM
AAF540733-JBQ9

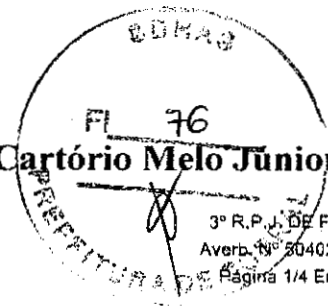


SELO DIGITAL DE
AUTENTICIDADE

consulte a validade do selo digital em:
selodigital.tjce.jus.br/portal

CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES	
Nº de atendimento:	20210104000148
Total emolumentos:	R\$ 106,07
Total FERMOJU:	R\$ 7,92
Total Selos:	R\$ 6,50
Total FRMMP:	R\$ 5,30
Total FAADEP:	R\$ 5,30
Total ISS:	R\$ 5,30
Valor Total:	R\$ 136,39
Base de cálculo / Atos com Valor Declarado	
Detalhamento da cobrança / Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos	
Códigos: 5013, 5026, 5023	

Ilmo. Sr. Oficial do 3º Registro de Pessoas Jurídicas (Cartório Melo Junior)



3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averb. Nº 5040242 - 04 Jan 2021
Página 1/4 Emls. R\$ 136,00

3º RTD / RPJ

Kalil da Silva Alves
Escrevente Autorizado

REQUERIMENTO

Associação Shalom, pessoa jurídica de direito privado sem fins econômicos, registrada nesta ilustre serventia em 17/05/82 sob o N° 930/Livro A-4, certificada como entidade de assistência social no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, sob o N° 44006.001054/1998-59 (DOU N° 235, Seção 1, p. 61, de 08/12/98), inscrita no CNPJ sob o N° 07.044.456/0001-00, com sede à Rua Maria Tomásia, N° 72, Aldeota, CEP 60.150-170, Fortaleza/CE, através de seu presidente, **Moysés Louro de Azevedo Filho**, brasileiro, solteiro, missionário, RG N° 698.567, SSP-CE, CPF N° 061.552.273-49, nascido em 03/11/1959, filho de Moyses Louro de Azevedo e Nair Rodrigues de Azevedo, residente e domiciliado à Rua Otoni Sá, S/N, Berra Bode, CEP 61.700-000, Aquiraz/CE, representante legal da Associação Shalom, vem, respeitosamente, requerer à Vossa Senhoria a Averbação desta Ata de Assembleia, para:

- 1) **Alteração de natureza jurídica de “associação sem fins lucrativos” para “organização religiosa”**
- 2) **Alteração de nome da Associação Shalom para Comunidade Católica Shalom;**
- 3) **Consolidação do Estatuto da Comunidade Católica Shalom.**

Nestes termos,
Pedem deferimento.

Fortaleza/CE, 28 de dezembro de 2020.

Moysés Louro de Azevedo Filho
CPF N° 061.552.273-49
Presidente



Camila Silveira Leitão
CPF: 013.978.353-97
CONFERE COM A ORIGINAL

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 28/12/2020, CONFORME ATO CONSTITUTIVO DA ASSOCIAÇÃO SHALOM, CUJO REGISTRO ENCONTRA-SE NO CARTÓRIO MELO JÚNIOR, 3º RPJ, FORTALEZA, CEARÁ, SOB O Nº 5017319, AVERBADO EM 27/04/2011.

A **Associação Shalom**, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.044.456/0001-00, com Estatuto Social registrado em 17/05/1982 no Cartório Melo Júnior, 3º RPJ, Fortaleza, Ceará, sob o Nº 0930/Livro A-4, com sede à Rua Maria Tomásia, Nº 72, CEP 60.150-170, Aldeota, Fortaleza/CE, com foro jurídico na cidade de Fortaleza/CE, por prazo indeterminado, representada pelos seus diretores a seguir qualificados: **Presidente: Moysés Louro de Azevedo Filho**, brasileiro, solteiro, missionário, RG Nº 698.567, SSP-CE, CPF Nº 061.552.273-49, nascido em 03/11/1959, filho de Moyses Louro de Azevedo e Nair Rodrigues de Azevedo, residente e domiciliado à Estrada do Aquiraz, Lagoa do Junco, Lote 03, S/N, CEP 61.700-000, Aquiraz/CE, **Vice-Presidente: João Edson Oliveira Queiroz**, brasileiro, casado, missionário, inscrito no RG sob o Nº 96002204899, SSP-CE, e no CPF sob o Nº 381.521.933-72, nascido em 28/01/1971, filho de Joaquim José Aguiar de Queiroz e Maria de Fátima Oliveira Queiroz, residente e domiciliado à Estrada do Aquiraz, Lagoa do Junco, Lote 03, S/N, Apto. 04, CEP 61.700-000, Aquiraz/CE, **Tesoureiro: Leandro Zanandrea Formolo**, brasileiro, casado, missionário, RG nº 503.564.5018, SSP-RS, CPF nº 465.957.670-15, nascido em 22/12/1970, filho de Sérgio Formolo e Olema Teresinha Zanandrea Formolo, residente e domiciliado à Av. Jose Nicodemos Assunção, Centro, s/nº, apto. 404, CEP 61.700-000, Aquiraz-Ceará, e **Secretária: Evelyn Barros Camboim**, brasileira, solteira, advogada e missionária, portadora do RG nº 2645616, SSP/PB, e CPF nº 048.711.174-56, inscrita na OAB/CE 25.115-B, nascida em 17/09/1984, filha de Francisco de Assis Camboim e Alba Valeria Barros Camboim, residente e domiciliada à Estrada de Aquiraz, Lagoa do Junco, S/N, CEP: 61.700-000, Aquiraz-CE, reuniram-se em Assembleia-Geral Extraordinária, no dia 03/08/2019, às 11:00 horas, em sua sede, conforme o artigo 19, II, do seu Estatuto Social, registrado sob o Nº 5017319, no 3º RPJ, Cartório Melo Júnior, Fortaleza, Ceará, para deliberar sobre:

- 1) **Alteração de natureza jurídica de “associação sem fins lucrativos” para “organização religiosa”**
- 2) **Alteração de nome da Associação Shalom para Comunidade Católica Shalom;**
- 3) **Consolidação do Estatuto da Comunidade Católica Shalom.**

DATA DA ASSEMBLEIA: Ao dia vinte e oito do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

LOCAL E HORA: Na sua sede, Rua Maria Tomásia, nº 72, Aldeota, CEP 60.150-170, Fortaleza/CE, às 10:00 horas.

PRESENÇA: A totalidade dos associados efetivos.

CONVOCAÇÃO: Dispensada por lei.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Aclamados por unanimidade, assumiram a direção dos trabalhos Moyses Louro de Azevedo Filho, como Presidente, e Evelyn Barros Camboim, como Secretária.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre:

- 1) **Alteração de natureza jurídica de “associação sem fins lucrativos” para “organização religiosa”**
- 2) **Alteração de nome da Associação Shalom para Comunidade Católica Shalom;**
- 3) **Consolidação do Estatuto da Comunidade Católica Shalom.**

DELIBERAÇÃO: À unanimidade dos votos dos membros presentes, abstendo-se de votar os legalmente impedidos, foi aprovada, sem ressalvas, para:

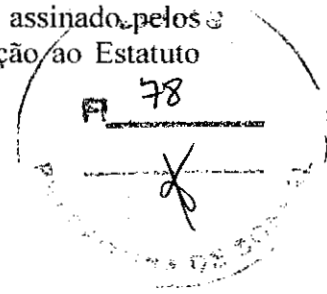
- 1) **Alteração de natureza jurídica de “associação sem fins lucrativos” para “organização religiosa”**
- 2) **Alteração de nome da Associação Shalom para Comunidade Católica Shalom;**
- 3) **Consolidação do Estatuto da Comunidade Católica Shalom, após a leitura do mesmo aos presentes.**

Camila Silveira Leitão
CPF: 013.978.353-97
CONFERE COM A ORIGINAL

DISSIDÊNCIAS: Nenhuma ocorrência foi registrada.

ENCERRAMENTO: E nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrada a sessão, e eu, a Secretária, lavrei o presente aditivo, que, após ser lido e aprovado por todos, segue assinado pelos membros da Diretoria para ser averbado, e entrará em vigor na data de sua averbação ao Estatuto Social.

Fortaleza/Ceará, 28 de dezembro de 2020.



CARTÓRIO
MELO JUNIOR

Moyses Louro de Azevedo Filho

Moyses Louro de Azevedo Filho – Presidente

Brasileiro, solteiro, missionário, residente e domiciliado à Estrada do Aquiraz, Lagoa do Junco, Lote 03, S/N, CEP 61.700-000, Aquiraz/CE, RG 698.567 SSP-CE / CPF: 061.552.273-49

João Edson Oliveira Queiroz

CARTÓRIO
MELO JUNIOR

João Edson Oliveira Queiroz – Vice-Presidente

Brasileiro, casado, missionário, residente e domiciliado à Estrada do Aquiraz, Lagoa do Junco, Lote 03, S/N, Apto. 04, CEP 61.700-000, Aquiraz/CE, RG 960.022.048.99 SSP-CE / CPF: 381.521.933-72

Leandro Zanandrea Formolo

CARTÓRIO
MELO JUNIOR

Leandro Zanandrea Formolo – Tesoureiro

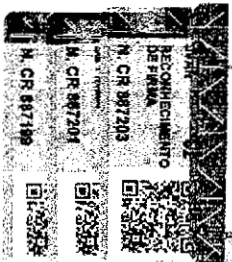
Brasileiro, casado, missionário, RG Nº 5035645018, SSP-RS, CPF Nº 465.957.670-15, residente e domiciliado na Av. Jose Nicodemos Assunção, Centro, s/nº, apto. 404, CEP 61.700-000, Aquiraz- Ceará.

Evelyn Barros Camboim

CARTÓRIO
MELO JUNIOR

Evelyn Barros Camboim – Secretária

Brasileira, solteira, advogada e missionária, portadora do RG nº 2645616, SSP/PB, e CPF nº 048.711.174-56, inscrita na OAB/CE 25.115-B, residente e domiciliada à Estrada de Aquiraz, Lagoa do Junco, S/N, CEP: 61.700-000, Aquiraz-CE.



Cód.:054246 Reconheço as assinaturas por SEMELHANÇA de (1)MOYSES LOURO DE AZEVEDO FILHO, (2)JOÃO EDSON OLIVEIRA QUEIROZ, (3)LEANDRO ZANANDREA FORMOLO Do que dou N. Fortaleza, 04 de Janeiro de 2021 Total: R\$ 14.79 SELO 2 - RECONHECIMENTO DE FIRMA CR887199, CR887201, CR887203 - VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.
Kallil da Silva Alves - Escrivente

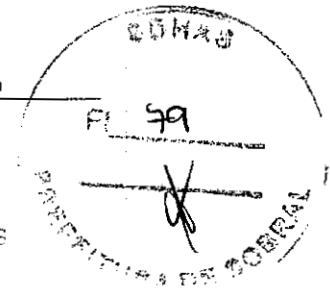


Cód.:054246 Reconheço as assinaturas por SEMELHANÇA de EVELYN BARROS CAMBOIM Do que dou N. Fortaleza, 04 de Janeiro de 2021 Total: R\$ 4,03 SELO 2 - RECONHECIMENTO DE FIRMA CR887206 - VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.
Kallil da Silva Alves - Escrivente

Camila Silveira Leitão
Camila Silveira Leitão
CPF: 013.978.353-97
CONFERE COM A ORIGINAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO CEARÁ

6º Tabelionato de Notas e 3º Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Fortaleza



REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

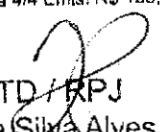
Nº 5040242 04/01/2021

Certifico e dou fé que o documento em papel foi apresentado em 04/01/2021, o qual foi registrado sob nº 5040242 em 04/01/2021, 6º Tabelionato de Notas e 3º Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Fortaleza, CNPJ 06.573.334/0001-51, na presente data.

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averb. Nº 5040242 - 04 Jan 2021
Página 4/4 Emiss. R\$ 136,00

Natureza:

Ata de alteração do estatuto
CNPJ/CPF: 07.044.456/0001-00



3º RTD / RPJ
Kallil da Silva Alves
Escrevente Autorizado

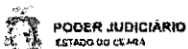
Fortaleza, 04 de Janeiro de 2021


KALLIL DA SILVA ALVES
ESCREVENTE

Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito.




Camila Silveira Leitão
CPF: 013.978.353-97
CONFERE COM A ORIGINAL



selo tipo 11
REGISTRO DE TÍTULOS E RCPJ
AAC623729-B2Q9



consulte a validade do selo digital em:
selodigital.tjce.jus.br/portal

SELO DIGITAL DE
AUTENTICIDADE



selo tipo 1
DISTRIBUIÇÃO / MICROFILMAGEM
AAF840733-J8Q9



consulte a validade do selo digital em:
selodigital.tjce.jus.br/portal

SELO DIGITAL DE
AUTENTICIDADE

CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES	
Nº de atendimento:	20210104000148
Total emolumentos:	R\$ 106,07
Total FERMOJU:	R\$ 7,92
Total Selos:	R\$ 6,50
Total FRMMP:	R\$ 5,30
Total FAADEP:	R\$ 5,30
Total ISS:	R\$ 5,30
Valor Total:	R\$ 136,39
Base de cálculo / Atos com Valor Declarado	
Detalhamento da cobrança / Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos	
Códigos: 5013, 5026, 5023	

CF CARTÓRIO FLORÊNCIO

DESDE 1969

2º OFÍCIO DE NOTAS

ALCIONE MARTINS FLORENCIO
TABELIAO E OFICIAL DE REGISTRO

SUBSTITUTO: HERMENEGILDO FLORENCIO MARQUES BATISTA
SUBSTITUTO: ADRIANO MARTINS FLORENCIO

RUA VIRGILIO COELHO, 296 - CENTRO - AQUIRAZ/CE - CEP 61.700-000

FONE: (085) 3361-2021

CNPJ: 06.621.981/0001-70

WWW.CARTORIOFLORENCIO.COM.BR - CONTATO@CARTORIOFLORENCIO.COM.BR

ORDEM	11
LIVRO	48
FOLHA	015 - 016

1º TRASLADO DE PROCURAÇÃO PÚBLICA bastante que fazem: COMUNIDADE CATOLICA SHALOM como **OUTORGANTE(S)** e WEDSON DE OLIVEIRA ARAUJO; MARCOS ANTONIO DE SOUZA FRAGA como **OUTORGADO(S)**. //

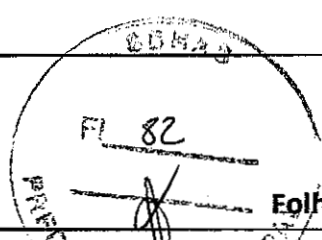
SAIBAM quantos este público instrumento de procuração virem que aos 02 de dezembro de 2021, nesta cidade de Aquiraz, Estado do Ceará, neste Cartório, perante mim Notário(a) compareceu como **OUTORGANTE COMUNIDADE CATOLICA SHALOM**, inscrita no CNPJ/MF nº 07.044.456/0001-00, com sede na Rua Maria Tomásia, nº 72, Aldeota, Fortaleza-CE, CEP 60.150-170, neste ato representada por seu vice-presidente **JOAO EDSON OLIVEIRA QUEIROZ**, brasileiro, natural de Fortaleza-CE, missionário, casado, portador do(a) RG nº 96002204899 expedido(a) pelo(a) SSP-CE, inscrito no CPF/MF nº 381.521.933-72, telefone (85) 98124-5513, endereço eletrônico assistgeral@comshalom.org, nascido aos 28/01/1971, filho de Joaquim Jose Aguiar de Queiroz e Maria de Fatima Oliveira Queiroz, residente e domiciliado em Estrada do Aquiraz, S/N, Lote 03, Apartamento 04, Lagoa do Junco, Aquiraz-CE, CEP 61.700-000 e neste ato representada por seu tesoureiro **LEANDRO ZANANDREA FORMOLO**, brasileiro, natural de Caxias do Sul-RS, missionário, casado, portador do(a) RG nº 5035645018 expedido(a) pelo(a) SSP-RS, inscrito no CPF/MF nº 465.957.670-15, telefone (85) 3308-7408, endereço eletrônico economatogeral@comshalom.org, nascido aos 22/12/1970, filho de Sergio Formolo e Olema Teresinha Zanandrea Formolo, residente e domiciliado na Rodovia Ce 040 km 16, S/N, Divinéia, Aquiraz-CE, CEP 61.700-000, reconhecido(a) como o(a) próprio(a) por mim Tabeliã Titular de Notas pelos documentos originais a mim apresentados, bem como, reconheço a capacidade para o ato pelas respostas dadas às perguntas que lhe fiz, do que dou fé. Pelo outorgante me foi dito que, por este público instrumento e nos melhores termos de direito, nomeia e constitui como **PROCURADOR(A/ES/AS) WEDSON DE OLIVEIRA ARAUJO**, brasileiro, natural de Serrinha-BA, missionário, casado, portador do(a) CNH nº 02327437574 expedido(a) pelo(a) DETRAN-CE em 02/03/2020, inscrito no CPF/MF nº 667.375.405-20, telefone (88) 98849-9008, endereço eletrônico sobral@comshalom.or, nascido aos 06/03/1976, filho de Jose Nunes de Araujo e Ana de Oliveira Araujo, residente e domiciliado na Rua Clotário Aguiar Araújo, nº 574, Campo Dos Velhos, Sobral-CE, CEP 62.041-150; e **MARCOS ANTONIO DE SOUZA FRAGA**, brasileiro, natural de Fortaleza-CE, missionário, solteiro, maior, portador do(a) CNH nº 05408325926 expedido(a) pelo(a) DETRAN-CE em 14/10/2016, inscrito no CPF/MF nº 037.110.783-03, telefone (88) 99616-7452, endereço eletrônico economatosobral@comshalom.org, nascido aos 18/01/1991, filho de Jose Cleano da Silva e Rosa de Souza Fraga, residente e domiciliado na Avenida Professor Saboya, nº 193, Junco, Sobral-CE, CEP 62.030-450, a quem concede poderes gerais para representar a outorgante, somente

Camila Silveira Leitão
CPF: 013.978.353-97
CONFERE COM A ORIGINAL

Livro: 48

em conjunto, referente ao CNPJ nº 07044456003380, da Filial da Comunidade Católica Shalom na cidade de Sobral/CE, para tratar de todos e quaisquer assuntos, negócios, direitos e interesses da outorgante, podendo, para tanto, representá-la perante repartições públicas, autarquias e serventias judiciais e extrajudiciais, governos federal, estadual e municipal, seus departamentos e secretarias, pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, concessionárias e/ou permissionárias de serviço público, comércio e indústria em geral, especialmente junto à TIM, OI, CLARO, VIVO, NEXTEL, GVT, BRASIL TELECOM, EMBRATEL e NET; para representar a outorgante junto ao SPC, SERASA e todos os demais órgãos de restrição e/ou proteção ao crédito; para representar a outorgante junto ao DECON e/ou PROCON e todos os demais órgãos de defesa do consumidor; para receber doações de qualquer natureza, junto a quaisquer órgãos, pessoas físicas e/ou entidades, e certificar, junto aos cartórios, o recebimento destas doações; para representar a outorgante junto aos Cartórios de Nota, de Protestos de Títulos, Registro Civil de Pessoas Jurídicas e Registros Imobiliários; para comprar quaisquer bens móveis, semoventes e veículos, podendo, para tanto, acertar preços e condições, pagar sinal, princípio de pagamento, parcelas ou o total, passar recibos, dar e aceitar quitações; para preencher e assinar guias para pagamento de imposto de transmissão, receber posse, domínio, direito e ação, fazer responder pela evicção de direito na forma da lei, promover averbações e registros, assinar requerimentos e petições; para firmar contratos e/ou termos de adesão ao serviço voluntário; para representar a outorgante perante o Conselho Regional de Serviço Social - Sobral/CE, ou outro órgão que desempenhe suas funções previstas em lei, e também perante o Conselho Municipal de Assistência Social - na cidade de Sobral/CE; para requerer e obter Alvarás de Funcionamento, licenças, isenções e imunidades; Requerer imunidade/isenção perante as Secretarias de Finanças Municipal ou Estadual; para retirar dos CORREIOS, das estações das estradas-de-ferro e de rodagem, dos aeroportos e/ou da alfândega, correspondências, encomendas e mercadorias; para firmar patrocínios e/ou contratos, encaminhando solicitações para órgãos governamentais e/ou não-governamentais; para fazer, assinar, alterar, receber, prorrogar, rescindir e renovar contratos de locação e/ou de comodato, COM EXCEÇÃO DOS CONTRATOS CUJOS VALORES EXCEDAM O MONTANTE DE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), pagar alugueis, receber quitações, executar fiadores, fazer reformas, efetuar pagamentos de tributos, taxas condominiais e demais emolumentos; para representar a outorgante perante o DETRAN-CE, podendo transferir para o nome da outorgante a titularidade/propriedade de quaisquer veículos, bem como transferir a propriedade de veículos da outorgante para terceiros, solicitar e receber o original e/ou a 2ª via do CRV/CRLV e/ou do DUT, regularizar a situação de veículos, autorizando perícias e vistorias, prestar informações e/ou declarações, pagar taxas e emolumentos devidos, receber documentos, licenciar, emplacar, recorrer, justificar e pagar multas e/ou taxas, receber transferências de veículos e realizar alterações de dados cadastrais, inclusive do RENAVAL; para representar a outorgante perante a RECEITA FEDERAL DO BRASIL, podendo para tanto solicitar pesquisas fiscais, cadastrais e de restrições previdenciárias,

Carolina Silveira Leitão
CPF: 013.978.353-97
CONFERE COM O ORIGINAL



Livro:48

Folha:016

requerer emissão e/ou renovação de CND - Conjunta RFB/PGFN e CNDs previdenciárias, emissão de DARF e GPS; requerer retificações de DARF e ajuste de guias (GPS), bem como, solicitar e receber cópias de processos administrativo-fiscais; com poderes também para representar perante a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN; representar à outorgante junto a PREFEITURA MUNICIPAL na cidade de Sobral/CE, em todas as suas secretarias e autarquias; podendo para tanto requer isenção/imunidade de IPTU, ITBI, ISS; ainda com poderes para tratar de negócios perante repartições públicas federais, estaduais, municipais e autarquias; representar perante a COMPANHIA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO na cidade de Sobral/CE, bem como a COMPANHIA ELÉTRICA na cidade de Sobral/CE; enfim, praticar o que necessário for ao fiel cumprimento deste mandato, COM VALIDADE DE 02 (DOIS) ANOS, SENDO EXPRESSAMENTE VEDADO O SUBSTABELECIMENTO, BEM COMO A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS ADMINISTRATIVOS. Por determinação contida no art. 14 do provimento 39/2.014 do CNJ de 25/07/2.014, foi realizada a previa consulta à base de dados da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), em nome do(a) outorgante, obtendo-se o resultado negativo conforme o código HASH: 6344. 085e. Df2c. 9102. 5lab. 9b7f. 6ccl. 69fb. A381. 2ffb, emitido em 02/12/2021. (CERTIFICO que a qualificação do(a/os/as) procurador(a/es/as) e a descrição do objeto do presente mandato foram fornecidos por declaração do(a) outorgante, o qual pelo presente, se responsabiliza civil e criminalmente por suas veracidades, bem como pela eventual exorbitância dos poderes ora outorgados; devendo a prova destas declarações ser exigida diretamente pelos órgãos e pessoas, onde com esta o(a/os/as) outorgado(a/os/as) se apresentar). E como assim o disse do que dou fé, lavrei este instrumento que, sendo-lhe lido em voz alta, outorga, aceita e assina. ASSINATURAS: JOAO EDSON OLIVEIRA QUEIROZ representando COMUNIDADE CATOLICA SHALOM, LEANDRO ZANANDREA FORMOLO representando COMUNIDADE CATOLICA SHALOM. Eu, ALCIONE MARTINS FLORENCIO, TABELIÃ, a digitei, conferi, assinei e a lavrei. Traslada hoje. AQUIRAZ, 02 de dezembro de 2021. // // // // // // // // // // //

Em testemunho da verdade.

Alcione Martins Florencio
ALCIONE MARTINS FLORENCIO

TABELIÃ

Camila Silveira Leitão
Camila Silveira Leitão
CPF: 013.978.353-97
CONFERE COM A ORIGINAL

CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES
Nº de Atendimento: 20211202000151
Total de Emolumentos: R\$ 39,63
Total FERMOJU: R\$ 4,63
Total FRMMP: R\$ 1,98
Total FAADEP: R\$ 1,98
Total Selos: R\$ 6,50
Valor Total: R\$ 54,72
Detalhamento de cobrança / Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos (1) 002003 / (1) 005023
Selos Aplicados AAK263400-G8N9, AAK256976-J8K9

PROCURAÇÃO/ESCRITURA SEM VR DECLARADO

PODER JUDICIÁRIO - Estado do Ceará
Selo Tipo 08
Nº AAK263400-G8N9

SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE

DISTRIBUIÇÃO/MICROFILMAGEM

PODER JUDICIÁRIO - Estado do Ceará
Selo Tipo 01
Nº AAK256976-J6K9

SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE

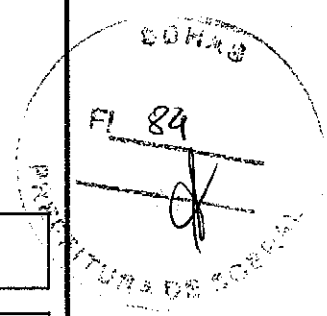
CONFERE E RUBRIQUE!
Larissa
CONFERE E RUBRIQUE!
Alessandra Anjos


Camilla Silveira Leitão
CPF: 013.978.353-97
CONFERE COM A ORIGINAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.044.456/0033-80 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/10/2002
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL COMUNIDADE CATOLICA SHALOM
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COMUNIDADE CATOLICA SHALOM SOBRAL - CASA SAO FRANCISCO	PORTE DEMAIS
--	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.30-1-01 - Orfanatos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 322-0 - Organização Religiosa
--

LOGRADOURO R RADIALISTA FRANCISCO ARISTEU BARBOSA	NÚMERO 577	COMPLEMENTO *****
--	---------------	----------------------

CEP 62.022-400	BAIRRO/DISTRITO DOMINGOS OLIMPIO	MUNICÍPIO SOBRAL	UF CE
-------------------	-------------------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO NAZIR@NAZIR.COM.BR	TELEFONE (85) 3261-3718
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/10/2002
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/11/2021 às 14:23:10 (data e hora de Brasília). Página: 1/1



PREFEITURA DE SOBRAL
SECRETARIA DO ORÇAMENTO E FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS



Nº 0000009797

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

10239 - COMUNIDADE CATOLICA SHALOM

Endereço

RUA RADIALISTA FRANCISCO ARISTEU BARBOSA, 577

DOMINGOS OLIMPIO SOBRAL-CE CEP: 62.022-400

No. Requerimento

0000009797/2021

Documento

C.N.P.J. : 07.044.456/0033-80

Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins, que revendo os registros dos cadastros da dívida ativa e de inadimplentes desta Secretaria, constata-se - até a presente data - não existirem em nome do(a) requerente, nenhuma pendência relativa a tributos municipais.

A Secretária do Orçamento e Finanças se reserva o direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apurados. Para Constar, foi lavrada a presente Certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos seguinte endereço: <http://servicos.speedgov.com.br>

SOBRAL-CE, 26 DE NOVEMBRO DE 2021

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão

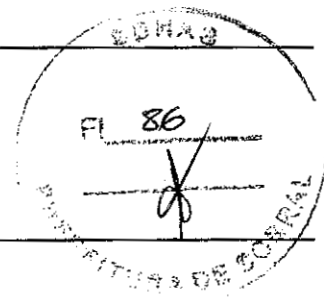
VALIDA ATÉ: 23/02/2022

COD. VALIDAÇÃO 0000009797





PREFEITURA DE SOBRAL
SECRETARIA DO ORÇAMENTO E FINANÇAS



VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

Nº: 2021 / 0000009797

DOCUMENTO: C.N.P.J.: 07.044.456/0033-80

DATA DE EMISSÃO: 26/11/2021

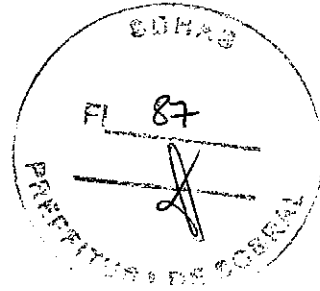
Esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS** foi emitida pelo Sistema SEFIN Online sendo válida até 23/02/22
SOBRAL-CE, 26 DE NOVEMBRO DE 2021

CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET

em 27/12/21 às 15:15:45



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado



Certidão Negativa de Débitos Estaduais
202123467108

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 07044456003380
RAZÃO SOCIAL: *****

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 27/12/2021 ÀS 15:17:11
VÁLIDA ATÉ 25/02/2022

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS - VALIDAÇÃO**

Número da Certidão

- CPF (pessoas físicas)
- CNPJ (pessoas jurídicas)
- CGF (contribuintes do Estado do Ceará)

CPF/CNPJ/CGF
07044456003380

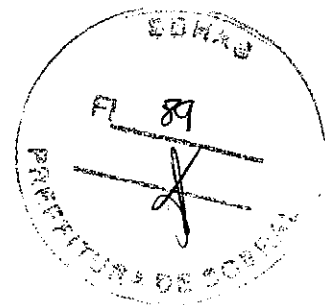
Pesquisar

	Número da Certidão	Código do Requerente	Data da Emissão	Hora
Certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado do Ceará - PGE.	202123467108	7044456003380	27/12/2021	15:17:11

CONSULTAS PUBLICAS - VERSÃO - DATA:
SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ (HTTPS://WWW.SFAZ.CE.GOV.BR)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COMUNIDADE CATOLICA SHALOM
CNPJ: 07.044.456/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

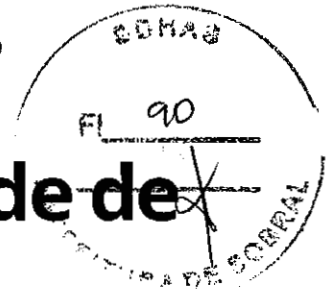
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:50:15 do dia 29/07/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/01/2022.

Código de controle da certidão: **4CEB.966B.0906.B3D1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 07.044.456/0001-00

Código de Controle: 4CEB.966B.0906.B3D1

Data da Emissão: 29/07/2021

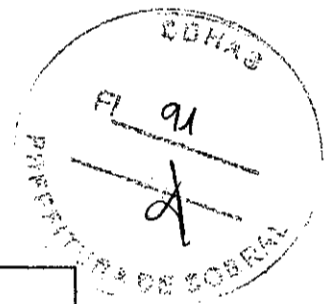
Hora da Emissão: 16:50:15

● Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 29/07/2021, com validade até 25/01/2022.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.044.456/0033-80

Razão Social: ASSOCIAÇÃO SHALOM

Endereço: AV DR GUARANI 998 / CENTRO / SOBRAL / CE / 62010-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

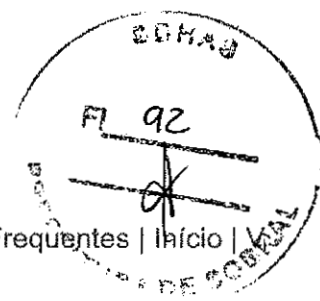
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/12/2021 a 06/01/2022

Certificação Número: 2021120800341887599075

Informação obtida em 27/12/2021 15:22:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Dúvidas mais Frequentes | Início

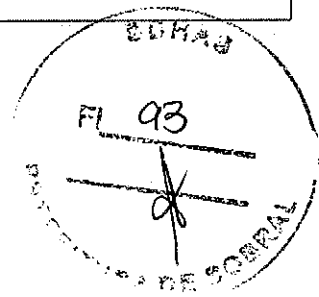
Histórico do Empregador

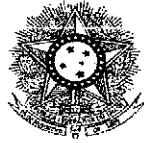
O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 07.044.456/0033-80

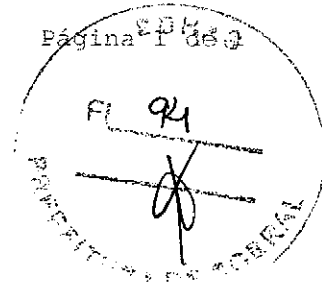
Razão social: ASSOCIAÇÃO SHALOM

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
08/12/2021	08/12/2021 a 06/01/2022	2021120800341887599075
19/11/2021	19/11/2021 a 18/12/2021	2021111900320294826406
31/10/2021	31/10/2021 a 29/11/2021	2021103100185294096196
12/10/2021	12/10/2021 a 10/11/2021	2021101200351888618329
20/09/2021	20/09/2021 a 19/10/2021	2021092000170364930584
01/09/2021	01/09/2021 a 30/09/2021	2021090104561132780245
22/07/2021	22/07/2021 a 20/08/2021	2021072200530741484518
30/06/2021	30/06/2021 a 29/07/2021	2021063005103878116300
31/05/2021	31/05/2021 a 29/06/2021	2021053105070480280477
28/04/2021	28/04/2021 a 27/05/2021	2021042800374027953231
03/04/2021	03/04/2021 a 31/07/2021	2021040300232017142103
15/03/2021	15/03/2021 a 13/04/2021	2021031516050198645936
23/02/2021	23/02/2021 a 24/03/2021	2021022316223583579041
20/01/2021	20/01/2021 a 18/02/2021	2021012015055536849914
04/12/2020	04/12/2020 a 02/01/2021	2020120401115185324990
15/11/2020	15/11/2020 a 14/12/2020	2020111500393157090592
27/10/2020	27/10/2020 a 25/11/2020	2020102701261609288491
08/10/2020	08/10/2020 a 06/11/2020	2020100800581967440545
19/09/2020	19/09/2020 a 18/10/2020	2020091901250894952720
31/08/2020	31/08/2020 a 29/09/2020	2020083101005791946112
12/08/2020	12/08/2020 a 10/09/2020	2020081201203519659642
24/07/2020	24/07/2020 a 22/08/2020	2020072401294754948006
05/07/2020	05/07/2020 a 03/08/2020	2020070500453893695679
18/03/2020	18/03/2020 a 15/07/2020	2020031801172789650027
28/02/2020	28/02/2020 a 26/06/2020	2020022801030036027674
09/02/2020	09/02/2020 a 09/03/2020	2020020900330537730701
21/01/2020	21/01/2020 a 19/02/2020	2020012101075577830406
02/01/2020	02/01/2020 a 31/01/2020	2020010200361117961703





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMUNIDADE CATOLICA SHALOM (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.044.456/0033-80

Certidão nº: 57954598/2021

Expedição: 28/12/2021, às 14:09:18

Validade: 25/06/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMUNIDADE CATOLICA SHALOM (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.044.456/0033-80**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

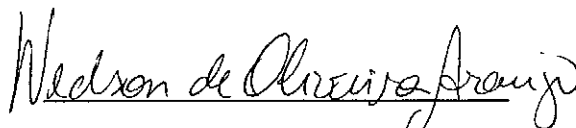

Francisco das Chagas Campos Neto
CPF: 012.054.113-31
CONFIRMA AUTENTICIDADE

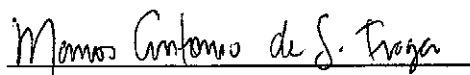
**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO À UTILIZAÇÃO DE
TRABALHO DE MENOR**



A Comunidade Católica Shalom - Casa São Francisco, inscrita no CNPJ nº 07.044.456/0033-80, por intermédio de seus representantes legais, o Sr. Wedson de Oliveira Araujo, brasileiro, casado, missionário, RG Nº33962286, SSP-CE, CPF Nº 667.375.405-20 e o Sr. Marcos Antônio de Souza Fraga, solteiro, missionário, RG 2004010198869 SSP/CE, CPF Nº 037.110.783-03, DECLARAM, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado o emprego de menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz .

Sobral/CE, 29 de Dezembro de 2021.


Wedson de Oliveira Araujo


Marcos Antônio de Souza Fraga